Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

http://diariooficial.gurupi.to.gov.br

GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:17718490000169 Assinado de forma digital por GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO: 17718490000169 Dados: 2026.11.04 19:57:38 -03'00'

ANO VII - QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS ***EDIÇÃO Nº 1598***

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Secretaria Municipal de Gabinete 2
Vida + Gurupi 2
Secretaria Municipal de Administração 3
Central de Aquisições e Contratações Públicas 4
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 4
Secretaria Municipal de Educação 67
Secretaria Municipal de Infraestrutura 68
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes 69
Secretaria Municipal de Saúde 70

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.102/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o remembramento das unidades autônoma, caracterizadas como sendo os lotes 03 e 04, da Quadra 09, do Empreendimento Condomínio de lotes Park Resedá, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento das unidades autônoma, caracterizadas como sendo os lotes 03 e 04, com área de 400,00m², cada lote, situados na Rua Pequi, ambos da Quadra 09, perfazendo uma área total de 800,00m², do Empreendimento Condomínio de lotes Park Resedá, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 19 de agosto de 2026, firmado pelo R.T. ELVAN LEÃO COSTA, firmado pelo Engenheiro Civil Crea-To 78597/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO20260660540, de 14.08.2026, conforme consignado no processo administrativo KIT Público 2026101524001.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita municipal

DECRETO Nº 1.103/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos lotes 52, 53 e 54, da quadra 39, do Loteamento Residencial Park dos Buritis, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do artº Iº, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes 52, 53 e 54, com área de 253,75m², cada lote, situados na Rua D3, da quadra 39, do Loteamento Residencial Park dos Buritis, desta cidade, perfazendo uma área total de 761,25m²., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 26 de maio de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2606366399, em 15.10.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026101324002.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes 52, 53 e 54, da Quadra 39, com área de 761,25m2, situados na Rua D3, do Loteamento Residencial Park dos Buritis, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 26 de maio de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2606366399, em 15.10.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026101324002.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de novembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.104/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 01, da Quadra 344, desta cidade, e dá outras providências".

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 01, da Quadra 344, com área de 700,00m², situado na Avenida Sergipe, esquina com a Rua Senador Pedro Ludovico (antiga Rua 08), desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 28 de abril de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2605738147, em 30.04.2026, conforme consignado no processo administrativo 2026052724002.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 0389, de 19 de março de 2.026

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete

Vida + Gurupi

PORTARIA Nº. 057/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.012-GPI-VIDA+GURUPI, que trata do Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em integrar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, para atendimento aos beneficiários do VIDA + GURUPI, com fundamento no art. 79, II da Lei n.º 14.133/2021, e dá outras providências".

O ***PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA+ GURUPI***, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo arts. 74, IV, 78, I, e 79, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no disposto no Decreto Municipal nº 719, de 24 de junho de 2026, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.012-GPI-VIDA+GURUPI, emitida nos autos do Processo Eletrônico/Administrativo nº 2026070705005, que trata de Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em integrar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, para atendimento aos beneficiários do VIDA + GURUPI, com vistas à publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o art. 54 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina o art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade de ser contratado por meio de credenciamento, por meio de prestadores que se enquadrem na condição prevista no Edital;

CONSIDERANDO que o credenciamento será realizado, conforme o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de chamamento público;

R E S O L V E:

Art. 1º- Reconhecer a inexigibilidade de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade n.º CR/2026.012-GPI-VIDA+GURUPI, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM INTEGRAR A REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO VIDA + GURUPI, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi– TO, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 2º - O credenciamento dar-se-á de forma contínua, mediante atendimento dos requisitos constantes no edital próprio, sendo assegurada a adesão por novos fornecedores interessados durante toda a vigência do credenciamento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do VIDA+GURUPI
Decreto nº 284/2024

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração

www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Vida + Gurupi – Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – Vida + Gurupi
Processo 2024.004627. Chamamento Público 002/2024, Comissão Especial de Credenciamento - COMEC torna público para conhecimento, o resultado da Análise dos Pedidos de credenciamento da seguinte pessoa jurídica: ORTHOSOLUTION LTDA, CNPJ: 46.207.535/0001-39. A comissão HABILITOU o interessado para dar continuidade no processo de credenciamento, nos termos do chamamento público. 10 dias para recurso, nos termos do edital. FÁBIO ARAÚJO SILVA.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0832/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins***,*** no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 205***/2026/SEPLAF*** de 04 de novebro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, solicitando portaria de interrupção de férias de servidor, anexo ao processo nº. 2026110413001;

R E S O L V E:

I – ***INTERROMPER***, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias de servidor ***STEPHANIE LOPES MAIA,*** ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior V, programadas para o período de ***01 a 30 de outubro de 2.026***, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-la às suas atividades ***a partir do dia 20 de outubro de 2.026.***

II – Os 10 (dez) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação***, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2026.***

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 04 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0833/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 999/2026- SEMAS de 04 de novembro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando portaria de fruição de férias da servidora, anexo ao processo 2026102909001;

R E S O L V E:

I – ***DETERMINAR*** a fruição de férias da servidora pública municipal ***TATIANE SOARES SILVA,*** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ***pelo período de 03 a 17 de novembro de 2.026,*** relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0611/2026, de 27 de agosto de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2.026.***

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0834/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – ***DETERMINAR*** a suspensão de férias do servidor público municipal ***DUARTE BASILIO VIANA,*** ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior II, lotado Secretaria Municipal de Administração, ***no período de 1º a 20 de novembro de 2.026***, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2.026.***

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0835/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 2.301/2026- RH-SEMUS de 04 de outubro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias da servidora, anexo ao processo 2026110407002;

R E S O L V E:

I – ***DETERMINAR*** a fruição de férias do servidor público municipal ***JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA,*** ocupante do cargo de Fiscal de Vigilancia Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ***pelo período de 09 a 23 de novembro de 2.026,*** relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0180/2023, de 25 de março de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2.026.***

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.036-GPI-FMS

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, ***TORNA PÚBLICO***, a realização do ***Pregão Eletrônico nº PE/2026.036-GPI-FMS***. Processo Eletrônico nº 2026051307005.Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SENDO TODOS OS ITENS SUBMETIDOS À AMPLA CONCORRÊNCIA. ***Recebimento das Propostas: às 08h30min do dia 09/11/2026 até às 08h30min do dia 24/11/2026, Abertura da Sessão Pública: dia 24/11/2026 até às 09h00min horário de Brasília***, no portal:www.portaldecompraspublicas.com.br**.** Objeto: ***Registro de preços para futura, eventual contratação de empresa, para locação de equipamentos médico-hospitalares permanentes, compreendendo: analisador de gases sanguíneos (gasômetro); aparelho de ultrassonografia convexo portátil de alta resolução; bomba de infusão parenteral peristáltica intravenosa universal; carro de emergência para uso médico-hospitalar; desfibrilador externo automático (DEA); monitor de sinais vitais multiparamétrico para triagem de pacientes, com sistema para classificação de risco; e monitor/cardioversor/desfibrilador bifásico, compacto, com forma de onda BTE (Bifásica Exponencial Truncada).*** Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 04/11/2026.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro
Portaria n. 0007/2026

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 227/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Designa os membros da Comissão de Habilitação do 13º Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO."

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA*** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do ***13º Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO***, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de análise das inscrições e da documentação apresentada pelos participantes, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos critérios e requisitos previstos no Edital, garantindo a regularidade, a transparência e a impessoalidade do procedimento;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a ***Comissão de Habilitação do 13º Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO***, responsável pela análise das inscrições e da documentação apresentada pelos participantes:

I – Aline Cristina Monteiro Brito;
II – Laryssa Samara Ferreira Silva de Sá;
III – Paulo Ricardo Teixeira.

Art. 2º Compete à Comissão de Habilitação:

I – analisar as inscrições e os documentos apresentados pelos participantes, observadas as exigências estabelecidas no Edital;
II – verificar o atendimento aos requisitos e às condições de participação previstos no Edital;
III – elaborar a relação preliminar e definitiva dos participantes habilitados e inabilitados, conforme o cronograma do concurso;
IV – praticar os demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições no âmbito da fase de habilitação.

Art. 3º Os membros da Comissão de Habilitação deverão atuar com observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições estabelecidas no Edital.

Art. 4º A atuação da Comissão de Habilitação restringe-se à análise das inscrições e da documentação dos participantes, não compreendendo a avaliação artística, literária ou das apresentações de poesia falada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto n° 0466/2025

PORTARIA Nº 228/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Designa os membros da Comissão de Habilitação do concurso cultural Gurupi em Arte: Talentos da Nossa Terra"

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA*** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do concurso cultural ***"Gurupi em Arte: Talentos da Nossa Terra"***, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de análise das inscrições e da documentação apresentada pelos participantes, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a impessoalidade e a observância dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a ***Comissão de Habilitação*** do concurso cultural "Gurupi em Arte: Talentos da Nossa Terra":

I – Aline Cristina Monteiro Brito;
II – Laryssa Samara Ferreira Silva de Sá;
III – Paulo Ricardo Teixeira.

Art. 2º Compete à Comissão de Habilitação:

I – analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos participantes, observadas as exigências estabelecidas no Edital;
II – verificar o atendimento aos requisitos e às condições de participação previstos no instrumento convocatório;
III – elaborar a relação preliminar e definitiva dos participantes habilitados e inabilitados;
IV – praticar os demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições no âmbito da fase de habilitação.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão exercer suas atribuições com observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às disposições estabelecidas no Edital.

Art. 4º A atuação da Comissão de Habilitação restringe-se à análise das inscrições e da documentação dos participantes, não compreendendo a avaliação artística dos trabalhos inscritos, atribuição própria da comissão avaliadora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de ***03 de novembro de 2026***.

Art. 6º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto n° 0466/2025

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2026 –
1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE GURUPI – TO
27, 28 e 29 de novembro de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, com fundamento nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXXIX, 28, inciso III, e 30, e na Lei Municipal nº 2.692/2023, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE GURUPI – TO, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026, visando à valorização da gastronomia regional, ao incentivo à cultura, ao turismo e à economia criativa, mediante seleção, participação e premiação, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Objeto geral

Promover a valorização da gastronomia local e regional, estimulando a economia criativa, o turismo e o fortalecimento da identidade cultural culinária, por meio de concurso do 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE GURUPI.

1.2. O presente Edital tem por objetivo regulamentar, disciplinar e estabelecer os critérios técnicos, administrativos e sanitários para a seleção, habilitação, participação, avaliação e premiação de empreendedores gastronômicos do segmento de alimentação no 1º Festival Gastronômico de Gurupi – TO.

1.3. Constituem objetivos específicos do Festival:

(I) valorizar a identidade gastronômica e cultural de Gurupi e do Tocantins;

(II) incentivar o uso qualificado de ingredientes regionais;

(III) impulsionar empreendimentos de alimentação fora do lar;

(IV) fomentar turismo, inovação e economia criativa;

(V) incentivar boas práticas de produção, comercialização e atendimento ao público.

1.4. A aplicação dos princípios de transparência, impessoalidade, isonomia, publicidade e motivação deve orientar todas as etapas de seleção e avaliação.

1.5. A participação no Festival não gera vínculo empregatício, societário ou contratual com o Município, tratando-se de seleção pública de caráter cultural, promocional e competitivo.

2. DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

2.1. O evento ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026, no Centro Cultural Mauro Cunha, Gurupi/TO, das 18:00 às 23:00 horas.

2.2. A realização cabe às instituições identificadas neste Edital, mediante competências estabelecidas em instrumento de cooperação ou ato administrativo próprio, quando aplicável.

2.3. A Comissão Organizadora será formalmente designada, com atribuições de receber inscrições, analisar documentos, organizar a ocupação de espaços, conduzir comunicações e decidir os assuntos operacionais, assegurando registros das decisões.

2.4. Alterações de datas, horários, localização e regras dependerão de justificativa e divulgação pelos canais oficiais, com respeito à isonomia e aos direitos dos inscritos.

3. DAS MODALIDADES, CATEGORIAS E VAGAS

3.1. O Festival será composto pelas seguintes categorias gastronômicas:

I – PRATO SALGADO: Categoria destinada às preparações culinárias salgadas, incluindo refeições completas, pratos individuais, lanches e petiscos. Compreende preparações como massas (canelone, rondelli, lasanha e similares), risotos, panelinhas, arroz misturado, proteínas acompanhadas de guarnições, sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepes, pastéis, tortas salgadas, pizzas, cuscuz, shawarmas, cachorros-quentes e petiscos em geral, bem como outras preparações salgadas que se enquadrem nas características desta categoria.

II – PRATO DOCE: Categoria destinada a preparações doces e sobremesas em geral, como pudins, tortas doces, sorvetes, doces, banoffees, verrines e mousses.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

3.1.1. As preparações indicadas são exemplos de enquadramento, admitindo-se outras receitas de natureza equivalente, observada a categoria escolhida na inscrição.

3.1.2. As categorias serão tratadas separadamente para fins de inscrição, seleção e eventual avaliação competitiva e premiação.

3.2. As vagas serão distribuídas entre as duas categorias oficiais, conforme o quadro a seguir:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS
Prato Salgado	15
Prato Doce	5
TOTAL DE VAGAS	20

3.3. Cada proponente poderá inscrever UMA receita em UMA categoria, respeitada a vedação a inscrições duplicadas.

3.4. É de obrigatoriedade o participante que estiver inscrito passar por todas as etapas do concurso.

3.5. A organização poderá ajustar o quantitativo de vagas por categoria, conforme capacidade estrutural e interesse público, mediante publicação oficial.

3.6. Cada categoria será avaliada individualmente, observando critérios técnicos específicos, com apuração, classificação final e premiação realizadas de forma independente, não havendo concorrência entre participantes de categorias distintas.

3.7. Durante o período de realização do Festival, os participantes poderão comercializar, além do prato inscrito na competição mais 2 (dois) pratos da mesma categoria.

3.8. Caso o expositor desejar, poderá vender bebidas, desde que respeite possíveis contratos de exclusividade que poderão ser fechados pela organização do 1º FGG.

OBS: Para a comercialização desses pratos adicionais, deverão ser observadas as mesmas normas sanitárias aplicáveis aos pratos participantes, devendo ainda ser servidos em embalagens adequadas para consumo rápido. Os pratos devem estar na mesma categoria em que o participante está inscrito. A infração dessas orientações poderá levar a desclassificação da premiação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

PREFEITURA DE Gurupi
A capital da amizade e do futuro

4. DOS PRATOS E DOS INGREDIENTES REGIONAIS

4.1. Do Ingrediente Regional Obrigatório: A preparação inscrita deverá conter pelo menos um ingrediente associado à culinária do Tocantins ou da região de Gurupi, com participação relevante na receita (não podendo ser só decorativo) e devidamente identificada na ficha técnica.

4.2. Ingrediente Regionais considerados nas avaliações dos pratos: abóbora, banana da terra, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambaril, peixes (tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, baru, milho in natura, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri.

4.2.1. Receitas com ingrediente regional apenas no molho poderão ser desclassificadas no ato da inscrição.

4.3. A receita, a gramatura, a apresentação, o preço e os principais ingredientes informados na inscrição deverão ser mantidos durante o evento, ressalvadas modificações previamente autorizadas e divulgadas de modo isonômico.

4.4. As preparações inscritas deverão ser comercializadas durante o Festival em porções individuais, observados os intervalos de peso e os valores de venda estabelecidos para cada categoria:

CATEGORIA	PESO DA PORÇÃO	PREÇO DE VENDA POR PORÇÃO
Prato Salgado	150 g a 300 g	R$ 15,00 a R$ 30,00
Prato Doce	100 g a 200 g	R$ 12,00 a R$ 18,00

4.5. As informações sobre alegações como “sem lactose”, “sem glúten”, “diet”, “light”, “vegano” e similares deverão ser tecnicamente corretas, conforme legislação específica; não será admitida alegação que coloque o consumidor em risco.

4.6 Durante a etapa de seleção e fiscalização do I Festival gastronômico de Gurupi as preparações poderão ser pesadas para conferência das quantidades determinadas no edital. Qualquer preparação encontrada com peso inferior ao estabelecido para categoria do produto inscrito será automaticamente desclassificada do concurso, não podendo concorrer a nenhum prêmio.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, com sede e atividade econômica comprovadamente estabelecida no Município de GURUPI – TO, que comprovem atuação na atividade correspondente à categoria e atendam aos requisitos sanitários e demais condições aqui estipuladas.

5.2. Para fins de habilitação da Pessoa Jurídica, será exigido:

a) CNPJ ativo;

b) Comprovante de sede no Município de Gurupi;

c) Atividade econômica compatível com o objeto do Festival.

5.3. Não poderão participar aqueles que apresentem documentação falsa, descumpram vedações legais aplicáveis ou incorram nas hipóteses objetivas de impedimento definidas em ato de convocação.

5.4. O participante responderá pela regularidade de sua atividade, origem de matérias-primas, identificação de ingredientes e alergênicos, higiene, colaboradores, equipamentos e cumprimento das determinações de autoridades competentes.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições para o 1º FGG serão gratuitas e realizadas entre 29/10/2026 e 04/11/2026, por meio do envio da ficha de inscrição e demais documentos para o endereço de e-mail: festival.gurupi@to.sebrae.com.br , até as 23:59.

6.2. No ato da inscrição, deverão ser fornecidos:

(I) identificação e contato do responsável;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

(II) CNPJ e identificação do representante da pessoa jurídica;

(III) Ficha de Inscrição (ANEXO II);

(IV) Ficha técnica contendo: a) Nome do prato; b) Categoria escolhida; c) ingredientes utilizados; d) Identificação do ingrediente regional; e) Peso ou gramatura da porção; f) Valor de comercialização; e) Necessidades elétricas (Fritadeira, freezer, chapa, micro-ondas, etc.) (Anexo VI);

(V) Declaração de vedação de trabalho infantil e menores (ANEXO III)

(VI) Termo de autorização de uso de imagem (ANEXO IV)

(VII) Termo de compromisso e responsabilidade (ANEXO V)

6.3. Documentos de regularidade sanitária, licenças temporárias e comprovantes técnicos serão exigidos conforme a atividade e o momento adequado, nos termos das normas aplicáveis, com definição expressa pela Comissão e pelos órgãos fiscalizadores.

6.4. A organização poderá abrir prazo uniforme para saneamento de falhas documentais formais, desde que não implique alteração da proposta ou vantagem competitiva.

6.5. O envio da inscrição não implica seleção automática ou reserva definitiva de espaço.

7. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora, observando:

I – Regularidade documental;

II – Compatibilidade da receita com a categoria escolhida;

III – Atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.2. A seleção dos participantes será realizada por categoria, obedecendo à ordem cronológica de recebimento das inscrições, condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente quanto à documentação exigida, ao enquadramento na categoria escolhida e à utilização obrigatória de, no mínimo, 01 (um) ingrediente regional na composição da receita inscrita.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

7.2.1. A ordem de inscrição não assegura automaticamente o direito à vaga. Caso a receita inscrita não atenda às exigências deste Edital, especialmente quanto à presença e à utilização adequada do ingrediente regional obrigatório, o participante será considerado inabilitado, mediante análise e justificativa da Comissão Organizadora, observadas as disposições relativas aos recursos administrativos.

7.2.2. Na hipótese de inabilitação de um participante, a vaga será destinada ao próximo candidato inscrito na respectiva categoria, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição e o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.3. Os candidatos que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação, mas não forem contemplados dentro do número de vagas disponíveis, integrarão uma Lista de Suplência, organizada por categoria e em ordem cronológica de inscrição.

7.2.4. A Lista de Suplência será utilizada para o preenchimento de vagas decorrentes de desistência, inabilitação, desclassificação ou impossibilidade de participação dos candidatos selecionados, respeitando-se a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas na respectiva categoria, antes do início do Festival.

7.2.5. A convocação dos suplentes será realizada pelos canais oficiais de comunicação definidos pela Comissão Organizadora, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

7.3. Os resultados serão divulgados nas datas estimadas no Diário Oficial da Prefeitura de Gurupi/TO.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O interessado poderá apresentar recurso fundamentado contra a habilitação ou classificação preliminar no prazo de 2 (dois) dias, pelo e-mail: festival.gurupi@to.sebrae.com.br

8.2. A Comissão analisará os recursos mediante decisão motivada, observando os critérios do Edital e a documentação exigível, antes da homologação final.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Dotação Orçamentária:

Organograma 32.3201.13.392.0002.1033,

Subgrupo 178 - Festividades e Homenagens,

Natureza: 33.90.31 – Premiações Culturais

Elemento da Despesa: 23 - Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso: 15000000000000

Dotação: 32.3201.13.392.0002.1033.

10. DA ESTRUTURA E DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS

10.1. A organização definirá planta de ocupação, dimensões de estandes, pontos de energia, abastecimento de água, coleta de resíduos e regras de montagem e desmontagem.

10.2. A distribuição dos espaços obedecerá a critérios técnicos, sanitários, de segurança, acessibilidade, rotas de fuga e fluxo de visitantes; não haverá direito à escolha de ponto específico, salvo regra objetiva prévia.

10.3. É proibido ampliar a área concedida sem autorização, obstruir circulação, utilizar ligações elétricas irregulares ou equipamentos incompatíveis com o plano de segurança aprovado.

11. DAS BOAS PRÁTICAS, DA SEGURANÇA E DO ATENDIMENTO

11.1. Todos os participantes deverão observar a legislação sanitária aplicável aos serviços de alimentação, incluindo boas práticas de manipulação, controle de temperatura, potabilidade da água, higiene pessoal, prevenção de contaminação cruzada e manejo de resíduos.

11.2. Será obrigatória a identificação clara dos produtos e preços, a adoção de medidas para informação sobre alergênicos e o atendimento às orientações da vigilância sanitária e dos responsáveis pela segurança do evento.

11.3. Equipamentos a gás, instalações elétricas, armazenamento de combustíveis e extintores, quando necessários, deverão atender às exigências do Corpo de Bombeiros e dos órgãos fiscalizadores.

11.4. Todos os aprovados deverão participar do Curso de Higiene Pessoal, Manipulação de Alimentos e das oficinas e encontros oferecidos pela comissão organizadora. A pessoa registrada na inscrição deverá ter 100% (cem por cento) de frequência em cada curso descrito acima e apresentar os certificados de conclusão sob pena de desclassificação.

11.5. Todos os aprovados deverão participar da fase de degustação e de fotos dos pratos selecionados - Esta fase de degustação e de fotos do prato concorrente constitui etapa eliminatória e é destinada a realizar ajustes técnicos nas receitas inscritas para comercialização no FGG, e tem como objetivo aferir a qualidade gastronômica, verificar a harmonização dos ingredientes e promover os ajustes finais das preparações. Além de realização da foto oficial do prato participante. Essa etapa contará com a orientação técnica de profissional.

11.5.1. Da Convocação e Cronograma

I. Datas e horários individuais de avaliação;
II. Local da degustação;
III. Orientações técnicas para apresentação;
IV. O não comparecimento do inscrito no horário estabelecido implicará desclassificação automática.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

12.1. Constituem responsabilidades do selecionado: manter a regularidade do serviço; cumprir integralmente os dias e horários; comercializar a receita cadastrada de forma padronizada; conservar equipamentos e espaço; garantir pessoal e insumos; recolher os resíduos; adotar atendimento respeitoso e observar os direitos do consumidor.

12.2. O participante deverá informar imediatamente ocorrências de saúde, segurança ou falta de condições operacionais que possam afetar os visitantes.

12.3. O uso da identidade visual do Festival em peças de comunicação deverá observar o manual ou orientação da Comissão, sem distorção de marcas institucionais.

13. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS SANITÁRIAS

Durante o evento, será obrigatório:

I. Uso de touca cobrindo totalmente os cabelos;
II. Uso de calçado fechado;
III. Ausência de adornos (anéis, pulseiras, relógios, brincos, colares);
IV. Unhas de manipuladores curtas e sem esmalte;
V. Disponibilização de álcool 70%;
VI. Lixeira com pedal;
VII. Armazenamento de alimentos em estrados ou prateleiras;
VIII. Equipamentos de refrigeração adequados;
IX. Separação entre manipulador e operador de caixa.
X. A Vigilância Sanitária poderá realizar inspeção a qualquer momento.

14. DO SORTEIO, ORGANIZAÇÃO E CESSÃO DOS ESPAÇOS

14.1. A ocupação dos estandes, áreas destinadas e demais espaços do Festival constitui autorização de uso precário, pessoal, intransferível e temporário de bem público, não gerando direito adquirido, vínculo contratual permanente ou expectativa de continuidade em futuras edições.

14.2. É vedada a cessão, sublocação, transferência ou comercialização do espaço autorizado.

14.3 O sorteio para definição da localização dos estandes será realizado em data previamente divulgada, após a conclusão das capacitações obrigatórias e mediante presença do participante ou representante formalmente autorizado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

15. DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

15.1. As receitas selecionadas serão distribuídas em 20 (vinte) estandes, por meio de sorteio por categoria, que será realizado em data a ser divulgada.

15.2. A receita concorrente no Festival deverá estar disponível para venda durante todos os dias do Festival das 18h às 23h para o público visitante.

15.3. No ato da comercialização dos pratos ficam estabelecidos os seguintes critérios:
15.3.1. Comercializar os pratos conforme foi apresentado na Ficha técnica e no dia das fotos oficiais. Seguindo a mesma forma de apresentação, de descartáveis e peso da preparação.

15.3.2. As porções dos pratos concorrentes deverão ser comercializadas obedecendo às orientações do item 4.4.

16. AVALIAÇÃO DURANTE O FESTIVAL

16.1. As receitas concorrerão apenas na categoria de inscrição.

16.2. A pontuação na avaliação das preparações será composta por 03 (três) notas a seguir:

I. Jurado técnico: Cada categoria será avaliada por profissionais da área de alimentos e bebidas.
II. Jurado convidado: Composto por pessoas da sociedade civil que serão selecionadas pela organização do Festival.
III. Votação popular – A forma de votação e os critérios serão divulgados durante o evento.

16.2.1. O jurado que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à organização do evento, abstendo-se de atuar. Pode ser arguida a suspeição do jurado que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o 3º (terceiro) grau.

16.2.2. Os jurados (técnico e convidados) estarão devidamente identificados e receberão os pratos para serem avaliados sem custo em local apropriado durante o 1º FGG.

17. DA PONTUAÇÃO

17.1. A pontuação será no máximo de 100 (cem) pontos, por jurado (técnico, convidado e população), distribuída da seguinte maneira: Avaliação do Júri Técnico – PESO 70%; Avaliação do Júri Convidado – PESO 20% e Voto Popular - PESO 10%.

17.2. Avaliação dos Pratos participantes do Festival Gastronômico.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	GRAMATURA	05
	SABOR	10
	AROMA	05
	TEXTURA	05
	COR	05
	TEMPERATURA	05
	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambaril, peixes (tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jabuticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, baru, milho in natura, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri).	20
	APRESENTAÇÃO — Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival).	05
	APRESENTAÇÃO — Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja).	05
ESTANDE	Organização geral da barraca (material pessoal devidamente organizado, equipamentos organizados nas bancadas, área de caixa delimitada).	05
	Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto).	10
	HIGIENE E LIMPEZA — Todos os colaboradores da barraca devidamente paramentados (com camiseta, calça comprida, sapato fechado e touca cobrindo todo cabelo e orelha).	05
	HIGIENE E LIMPEZA — Todos os colaboradores da barraca sem adornos como: brincos, pulseiras, colares, relógio, anel.	05
	HIGIENE E LIMPEZA — Presença de frascos de álcool 70%.	02
	HIGIENE E LIMPEZA — Presença de lixeira com pedal.	03
	HIGIENE E LIMPEZA — Todos os alimentos armazenados em estrados ou prateleiras (e nenhum alimento/bebida direto no chão).	02
	HIGIENE E LIMPEZA — Boas condições de higiene geral dos equipamentos (fogões, micro-ondas, chapas, refrigeradores, liquidificador, entre outros).	03
	TOTAL	100

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

17.3. A pontuação final será obtida através da fórmula abaixo: Nota final = (Média das notas do júri técnico x 0,70) + (Média das notas do júri convidado x 0,20) + (Média das notas do voto popular x 0,10).

17.4. Ocorrendo empate na nota final, o desempate será realizado da maior pontuação do item composição do prato, persistindo o empate o mesmo princípio segue para o critério estande, atribuído pelo júri técnico.

18. DA PREMIAÇÃO

18.1. Os prêmios para os vencedores da competição serão os seguintes:

CATEGORIA	1º COLOCADO	2º COLOCADO	3º COLOCADO
Prato Salgado	04 (quatro) salários-mínimos vigentes	03 (três) salários-mínimos vigentes	02 (dois) salários-mínimos vigentes
Prato Doce	04 (quatro) salários-mínimos vigentes	03 (três) salários-mínimos vigentes	02 (dois) salários-mínimos vigentes

18.2. A apresentação dos vencedores será divulgada no dia 29/11/2026 no palco externo do Centro Cultural Mauro Cunha às 21:00 horas.

18.2.1. É de responsabilidade do participante inscrito no festival estar às 21h em frente ao no palco externo do Centro Cultural Mauro Cunha para conhecer os ganhadores do 1º FGG).

18.3 Do Pagamento

I. O pagamento será realizado mediante transferência bancária;
II. O prazo para pagamento será de 30 (Trinta) dias após homologação final.
III. Poderão incidir retenções tributárias conforme legislação vigente.
IV. O não envio da documentação no prazo de 30 dias implicará decadência do direito ao prêmio.
V. A premiação é pessoal e intransferível, vedada cessão, substituição ou transferência a terceiros.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

18.4 Os vencedores deverão encaminhar a documentação obrigatória pelo e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

18.4.1 RG e CPF, ou CNH

18.4.2 Comprovante de Residência

18.4.3 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ

18.4.4 Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, ou Certificado de condição de microempreendedor individual; se MEI

18.4.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;

18.4.6 Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais, válida;

18.4.7 Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida;

18.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

18.4.9 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, (FGTS) atualizado;

18.4.10 Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

18.5. Os participantes, ao se inscreverem e enviarem seus pratos, aceitam, ainda que tacitamente, as regras e orientações deste Edital, as emanadas da Comissão Julgadora e as definidas pelo Fundo Municipal de Apoio a Cultura.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

São de responsabilidade da Prefeitura de Gurupi:

I. Montagem e iluminação dos estandes para os expositores;

II. Divulgação do evento;

III. Apresentações culturais e artísticas durante o evento;

IV. Limpezas antes, durante e após o evento;

20. DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

I. Estruturarem os estandes com equipamentos/utensílios/móveis que deverão ser utilizados durante o evento;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

II. Decorações da parte interna dos estandes;

III. É obrigatório oferecer o prato inscrito no Festival até às 23h de todos os dias do evento conforme 14.2, deste edital.

IV. Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação os jogos de mesas e cadeiras que serão disponibilizados pela organização. Caso seja entregue material danificado ou incompleto, o participante deverá custear o dano;

V. Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos estandes devem usar toucas cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos (brincos, pulseiras, anéis, relógios e colares), sem esmaltes nas unhas, usando luva e máscaras (quando necessário), sob pena de serem aplicadas sanções por descumprimento às normas do edital;

VI. Seguir os horários de abertura do evento, às 18h. A estrutura estará liberada para teste de equipamentos (freezer, geladeiras e outros), no dia 26/11/2026 a partir das 17h, um dia antes da abertura oficial do evento.

VII. Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária, sob pena de auto de infração.

VIII. Expor em local visível o certificado de participação no Curso de Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos.

IX. Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras descartáveis, álcool 70%, papel toalha e lixeira com pedal;

X. Todos os estandes deverão designar um responsável exclusivamente para o caixa, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa, sob pena de ser lavrado auto de infração.

XI. Colocar identificação interna dos valores dos pratos comercializados conforme item 4.4 deste edital.

XII. Não permitir, em hipótese alguma, a permanência de menores de 18 (dezoito) anos nos estandes ficando expressamente proibido que eles trabalhem, auxiliarem e permanecerem no local de trabalho.

XIII. O uso da camiseta do evento é OBRIGATÓRIA pelo inscrito todos os dias, sob pena de auto de infração.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

21. DO USO DE IMAGEM, DADOS PESSOAIS E DIVULGAÇÃO

21.1. O tratamento de dados pessoais coletados para as inscrições deverá limitar-se às finalidades de organização, avaliação, divulgação necessária e prestação de contas, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

22. DA CONDUTA DOS PARTICIPANTES

22.1. Os participantes do 1° FGG deverão manter conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, durante todas as etapas do certame e no âmbito do evento.

22.2. Eventuais dúvidas, questionamentos, impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser formalizados exclusivamente pelos canais oficiais indicados neste edital e dentro dos prazos estabelecidos, não sendo admitidas manifestações por meios informais ou redes sociais para tais fins.

22.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar advertência, desclassificação do participante ou outras medidas administrativas cabíveis, a critério da Comissão Organizadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Declarados os vencedores, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais participantes logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
23.2. O encaminhamento do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais participantes, serão realizados através do e-mail: festival.gurupi@to.sebrae.com.br

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Casos não previstos neste edital serão discutidos e decididos pela organização do Festival.

24.2. A Secretária Municipal de Turismo se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, o presente concurso, sem que disso decorra qualquer direito aos participantes/inscritos.

24.3. O edital, seus anexos, eventuais retificações e resultados integrarão um único conjunto normativo e serão divulgados pelo Diário Oficial da Prefeitura de Gurupi/TO.

24.4. Este instrumento terá eficácia a partir de sua publicação oficial, após validação técnica, administrativa e jurídica competente.

Gurupi/TO, de 04 novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
DECRETO N° 0466/2025

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do edital do 1º Festival Gastronômico de Gurupi.	04/11/2026	Até as 23:59	Diário Oficial da Prefeitura e Gurupi
Período de inscrições para o 1º Festival Gastronômico de Gurupi.	04/11/2026 a 09/11/2026	Até as 23:59	e-mail: festival.gurupi@to.sebrae.com.br
Publicação das Inscrições Homologadas	10/11/2026	Até as 23:59	Diário Oficial da Prefeitura e Gurupi
Recebimento de recurso contra a habilitação ou classificação preliminar	11/11/2026	Até as 23:59	e-mail: festival.gurupi@to.sebrae.com.br
Publicação das inscrições definitivas com adequação das vagas e data para a avaliação dos pratos.	12/11/2026	Até as 23:59	Diário Oficial da Prefeitura e Gurupi
Workshop de Ficha Técnica e Harmonização de pratos com os inscritos no FGG	13/11/2026	A definir	A definir
Avaliação e fotos dos pratos participantes do Circuito Gastronômico (Prato Salgado e Prato Doce).	16 a 20/11/2026	A definir	A definir
Curso Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos	23/11/2026	A definir	A definir
Sorteio de ordem dos estandes	23/11/2026	A definir	A definir

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE GURUPI – TO | 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA DE GURUPI

Preencher todos os campos aplicáveis. Inscrição destinada a pessoa jurídica com sede e atividade econômica em Gurupi/TO, conforme o item 5.1 do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Atividade econômica / CNAE:	
Endereço da sede em Gurupi/TO:	
Bairro / CEP:	
Endereço de produção (se distinto):	
Representante legal:	
CPF / RG do representante:	
Telefone / WhatsApp:	
E-mail:	

2. CATEGORIA – ASSINALAR UMA ÚNICA OPÇÃO

() PRATO SALGADO () PRATO DOCE

3. PREPARAÇÃO INSCRITA

Nome da receita concorrente:	
Ingrediente regional utilizado:	
Peso da porção (g):	
Preço de venda (R$):	
Necessidades elétricas / equipamentos:	
Nome dos dois pratos extras ao prato inscrito na competição.	

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

PREFEITURA DE Gurupi
A capital da amizade e do futuro

Faixas do item 4.4 do edital apresentado: Prato Salgado, 150 a 300 g / R$ 16,00 a R$ 30,00; Prato Doce, 100 a 200 g / R$ 12,00 a R$ 18,00.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que a empresa tem sede e atividade econômica em Gurupi; que participarei com uma única receita e categoria; e que conheço as disposições do edital e seus anexos.

Gurupi/TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal / responsável

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DE MENORES

1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE GURUPI – TO | 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA DE GURUPI

A pessoa jurídica_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, Gurupi/TO, neste ato representada por _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de inscrição no 1º Festival Gastronômico de Gurupi – TO:

I – Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da legislação aplicável.

II – Que, especificamente nos estandes e áreas de trabalho do Festival, cumprirá a vedação prevista no item 19, inciso XII, do edital encaminhado, relativa ao trabalho, auxílio ou permanência de menores de 18 anos no local de trabalho.

III – Que comunicará à Comissão Organizadora qualquer alteração relevante nas condições aqui declaradas.

Declaro estar ciente de que informações falsas poderão ensejar as providências administrativas e legais cabíveis, assegurados os direitos aplicáveis.

Gurupi/TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ – ADULTO

1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE GURUPI – TO | 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA DE GURUPI

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
representante da empresa _____,
CNPJ nº _____, telefone _____,
AUTORIZO, de forma gratuita, o registro e a utilização de minha imagem e voz captadas durante as atividades do 1º Festival Gastronômico de Gurupi – TO, realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026.

A autorização destina-se à divulgação institucional, à promoção do Festival, ao registro histórico e à prestação de contas das ações relacionadas ao evento, em materiais impressos ou digitais, fotografias, vídeos e publicações em canais institucionais da Prefeitura Municipal de Gurupi, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Sebrae.

Esta autorização não implica cessão irrestrita de direitos, nem permite utilização descontextualizada ou ofensiva da imagem. O tratamento dos dados pessoais observará as finalidades informadas e a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Declaro que li e compreendi os termos desta autorização.

Gurupi/TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa autorizante

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Fundo Municipal de Apoio a Cultura

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE GURUPI – TO | 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA DE GURUPI

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, declara que dispõe das condições operacionais necessárias para participar do 1º Festival Gastronômico de Gurupi – TO, de 27 a 29 de novembro de 2026.

Compromete-se a:

I – Produzir e comercializar a receita inscrita na categoria aprovada, respeitando composição, apresentação, peso da porção e faixa de preço estabelecidos no edital.

II – Manter disponível a preparação concorrente em todos os dias do Festival, das 18h às 23h, conforme item 14.2 do Edital.

III – Utilizar ingrediente regional relevante na formulação, informado na ficha técnica, e não o substituir sem a autorização prevista no edital.

IV – Cumprir exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, mantendo condições de higiene, manipulação, temperatura, conservação, identificação de alergênicos e destinação de resíduos.

V – Comparecer às capacitações e às etapas obrigatórias convocadas pela organização e apresentar os comprovantes exigidos.

VI – Providenciar equipe, insumos, equipamentos, utensílios, materiais de higiene e eventuais licenças e taxas aplicáveis, nos termos do edital.

VII – Respeitar o espaço do estande, os horários, as determinações de segurança e as demais regras de comercialização desse edital.

VIII – Responder pela veracidade dos dados apresentados e pelo cumprimento das obrigações inerentes à sua atividade.

Declaro estar ciente das penalidades e das regras de fiscalização, avaliação e premiação fixadas no edital.

Gurupi/TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO VI - FICHA TÉCNICA DA RECEITA CONCORRENTE

1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE GURUPI – TO | 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA DE GURUPI

1. IDENTIFICAÇÃO DA PREPARAÇÃO

Empresa / Nome fantasia:	
CNPJ:	
Representante / responsável:	
Nome da preparação:	
Categoria (uma):	() Prato Salgado () Prato Doce
Ingrediente regional de destaque:	
Peso da porção comercializada (g):	
Preço de comercialização (R$):	

2. COMPOSIÇÃO E QUANTIDADES

INGREDIENTE / ESPECIFICAÇÃO	QTD. BRUTA (g/ml)

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

PREFEITURA DE Gurupi
A capital da amizade e do futuro

3. MODO DE PREPARO – DESCREVER AS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PRATO

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRATO PARA DIVULGAÇÃO

Confirmo que as informações desta ficha técnica correspondem à preparação que será apresentada e comercializada no Festival.

Gurupi/TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal / responsável

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

PREFEITURA DE Gurupi
A capital da amizade e do futuro
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO VII - FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE GURUPI – TO | 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA DE GURUPI

Jurado(a):	
Categoria:	() Prato Salgado () Prato Doce
Empresa/estande:	
Receita concorrente:	
Data e horário da avaliação:	

GRUPO	CRITÉRIO	MÁXIMO	NOTA
COMPOSIÇÃO DO PRATO	Gramatura	5	
	Sabor	10	
	Aroma	5	
	Textura	5	
	Cor	5	
	Temperatura	5	
	Originalidade e criatividade, com ingrediente regional	20	
	Apresentação/montagem da preparação	5	
	Ausência de contaminantes físicos perceptíveis	5	
ESTANDE	Organização geral	5	
	Atendimento	10	
	Paramentação da equipe	5	
	Ausência de adornos/esmaltes	5	
	Álcool 70%	2	
	Lixeira com pedal	3	
	Alimentos sem contato direto com o chão	2	
	Higiene geral dos equipamentos	3	
	TOTAL	100	

Observações do jurado:

Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

PREFEITURA DE Gurupi
A capital da amizade e do futuro

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, c/c artigo 72, inciso "I", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE

Órgão demandante: Fundo Municipal de Apoio à Cultura
Responsável: Liliane Pagliarini
Cargo: Gestora do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para realização do 1º Festival Gastronômico de Gurupi–TO, por meio de seleção pública de empreendedores gastronômicos locais, participação em evento cultural e avaliação competitiva de preparações culinárias, com premiação dos classificados, conforme edital e anexos.
1.2. O Festival está previsto para os dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026, das 18h às 23h, no Centro Cultural Mauro Cunha, Gurupi–TO, em parceria com o SEBRAE, conforme minuta apresentada.
1.3. Este TR disciplina a demanda relativa ao concurso e à premiação; não constitui contratação de serviços de estrutura, limpeza, segurança ou logística, que dependerão de instrumentos próprios, quando necessários.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A ação visa valorizar os saberes e as tradições culinárias de Gurupi e do Tocantins, estimular a utilização de ingredientes regionais, ampliar a visibilidade de empreendedores locais e promover cultura, turismo e economia criativa.
2.2. A iniciativa tem fundamento cultural nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.692/2023. Propõe-se análise do enquadramento do procedimento competitivo nos arts. 6º, XXXIX, 28, III, e 30 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem cumulação com regime procedimental incompatível.
2.3. O enquadramento definitivo, a autorização temporária de uso dos espaços públicos para comercialização e a compatibilidade da premiação com a legislação municipal deverão ser confirmados pela assessoria jurídica antes da publicação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução abrange publicação do edital, inscrições gratuitas, habilitação, seleção de até 20 expositores, capacitações e orientação sanitária, degustação preparatória, sorteio dos estandes, realização do Festival, julgamento, divulgação de resultado preliminar, recursos, homologação e pagamento dos prêmios devidos.
3.2. A seleção para utilização temporária dos estandes e o julgamento dos pratos para premiação constituem etapas distintas, sujeitas a regras próprias e objetivas.

4. DOS QUANTITATIVOS E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Categoria	Vagas	Prêmios
Prato Salgado	15	3
Prato Doce	5	3
TOTAL	20	6

4.1. Os quantitativos foram definidos com base na minuta revisada do Edital nº 09/2026: 15 vagas para Prato Salgado e 5 para Prato Doce, totalizando 20 participantes e 20 estandes. Estão previstas três premiações por categoria, totalizando seis prêmios.

5. DO VALOR ESTIMADO E DA PREMIAÇÃO

Categoria	1º lugar	2º lugar	3º lugar
Prato Salgado	4 salários mínimos	3 salários mínimos	2 salários mínimos
Prato Doce	4 salários mínimos	3 salários mínimos	2 salários mínimos

5.1. A premiação proposta corresponde, em cada uma das duas categorias, a 4 salários mínimos para o primeiro lugar, 3 para o segundo e 2 para o terceiro, perfazendo 9 salários mínimos por categoria e 18 salários mínimos no total.
5.2. O valor global em reais dependerá de apuração da referência temporal do salário mínimo, confirmação da adequação à Lei Municipal nº 2.692/2023, validação contábil, disponibilidade e reserva orçamentária. A estimativa não constitui autorização definitiva da despesa.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Conforme a minuta, poderão participar pessoas jurídicas com CNPJ ativo, sede e atividade econômica compatível no Município de Gurupi, observados os documentos de inscrição, requisitos sanitários e impedimentos legais.
6.2. Cada proponente poderá inscrever uma receita em uma categoria, contendo ingrediente regional relevante, identificado em ficha técnica com composição, gramatura, apresentação e preço.
6.3. A seleção respeitará os critérios objetivos previstos no edital, inclusive regras de desempate ou de ordem de inscrição, quando aplicáveis, assegurados publicidade, isonomia e motivação.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

7.1. A participação ocorrerá nos dias e horários previstos, em até 20 estandes de uso temporário, cuja localização será definida por sorteio, observadas as condições de segurança e acessibilidade.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

7.2. Os pratos deverão observar a ficha técnica e os limites da minuta revisada: Prato Salgado, porção de 150 g a 300 g e preço de R$ 15,00 a R$ 30,00; Prato Doce, porção de 100 g a 200 g e preço de R$ 12,00 a R$ 18,00.
7.3. Os participantes responderão por insumos, pessoal, equipamentos, atendimento, higiene, armazenamento, informações sobre alergênicos, manejo de resíduos e cumprimento das determinações sanitárias e de segurança.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas, acompanhadas da ficha de inscrição, documentos da pessoa jurídica, ficha técnica e declarações exigidas no edital.
8.2. A Comissão Organizadora, formalmente designada, verificará a documentação e os requisitos de participação, registrando as decisões e oportunizando saneamento de falhas formais quando permitido e de forma isonômica.
8.3. O resultado de habilitação será preliminar, com prazo de recurso e decisão motivada antes da divulgação definitiva dos habilitados e da convocação dos suplentes.

9. DA CAPACITAÇÃO E DA ETAPA DE DEGUSTAÇÃO

9.1. Serão observadas as capacitações de higiene e manipulação de alimentos e as etapas preparatórias previstas na minuta, com convocação clara dos participantes.
9.2. Caso a degustação seja mantida como eliminatória, o edital deverá definir previamente os critérios objetivos de aprovação e eliminação, os responsáveis pela avaliação e o procedimento recursal correspondente.

10. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A Comissão Organizadora e os jurados responsáveis pela avaliação serão formalmente designados, com atribuições delimitadas, declaração de impedimentos e registros das notas.
10.2. A minuta propõe julgamento pelo júri técnico (70%), júri convidado (20%) e voto popular (10%), com critérios de composição do prato e de apresentação e organização do estande.
10.3. Antes da publicação, deverão ser fixados o procedimento verificável de votação popular, a metodologia de cálculo e normalização das notas, as regras de desempate e os critérios de auditoria e documentação dos resultados, vedada a definição dessas regras somente durante o evento.

11. DOS RECURSOS, RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O edital deverá prever recursos em fases distintas contra inabilitação ou classificação preliminar de expositores e contra o julgamento gastronômico, com prazos claros, meio de apresentação, autoridade julgadora e decisões motivadas.
11.2. O resultado da avaliação divulgado durante o Festival será preliminar, sem gerar direito imediato ao pagamento. A homologação ocorrerá somente após o julgamento dos recursos, observada a adequação do cronograma.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

12. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

12.1. O pagamento das seis premiações, três em cada categoria, será processado individualmente após homologação do resultado, identificação do beneficiário, conferência documental e bancária, verificação da regularidade exigível e procedimentos de liquidação e pagamento.

12.2. O edital deverá definir o prazo de pagamento e seu marco inicial, bem como esclarecer a incidência de retenções tributárias e se os valores anunciados são brutos ou líquidos.

12.3. Pendências documentais deverão ser comunicadas ao beneficiário para regularização, evitando perda automática do prêmio sem procedimento e motivação adequados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A minuta informa dotação 32.3201.13.392.0002.1033, fonte 15000000000000 e natureza 3.3.90.31 – Premiações Culturais, dados sujeitos à validação da Contabilidade.

13.2. A execução da despesa dependerá de autorização da autoridade competente, disponibilidade e reserva orçamentária e demais aprovações exigíveis, documentadas no processo.

14. DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. A Comissão Organizadora acompanhará inscrições, habilitação, cronograma, uso dos espaços e ocorrências, registrando decisões e encaminhando às autoridades competentes situações sanitárias, de segurança e de descumprimento do edital.

14.2. A avaliação gastronômica será registrada em fichas individualizadas, com consolidação de notas e guarda da documentação para transparência e controle.

15. DAS PROVIDÊNCIAS E DAS DEMANDAS CORRELATAS

15.1. Deverão ser confirmadas a disponibilidade do local, a infraestrutura necessária, as autorizações de uso, as condições sanitárias e de segurança, as responsabilidades da parceria com o SEBRAE e a compatibilidade do cronograma com as etapas recursais.

15.2. Eventuais serviços e fornecimentos acessórios não integram o valor estimado deste TR e deverão ser planejados e formalizados separadamente, quando cabível.

16. DA SUSTENTABILIDADE E DOS RISCOS

16.1. Serão adotadas medidas de redução e destinação adequada de resíduos, armazenamento seguro de alimentos e uso racional de água e energia.

16.2. Os riscos prioritários compreendem: inadequação jurídica da premiação; insuficiência de dotação; falta de objetividade da avaliação; falhas sanitárias; impugnações e recursos sem prazo suficiente; e atraso de etapas preparatórias. As medidas de mitigação constam do ETP e deverão ser acompanhadas pela organização.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

17. DO PARCELAMENTO E DA NATUREZA DA SOLUÇÃO

17.1. O Festival é ação integrada de natureza cultural e competitiva, mas cada premiação, quando juridicamente autorizada, será individualizada por beneficiário e classificação, para fins de processamento da despesa.

17.2. Serviços acessórios poderão ser objeto de instrumentos próprios, sem confusão com o procedimento de concurso e sem fracionamento irregular.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA VIABILIDADE CONDICIONADA

18.1. Este TR integra a instrução do processo com o DFD, o ETP, a minuta do edital e seus anexos, devendo todos os documentos permanecer coerentes quanto a objeto, quantitativos, prazos, regime jurídico e valores.

18.2. A minuta revisada contempla duas categorias e seis premiações, nos parâmetros da Lei Municipal nº 2.692/2023. Antes da publicação, deverão ser confirmados os valores em reais e o enquadramento jurídico; aperfeiçoadas as regras de avaliação, votação popular e recursos; e juntadas as autorizações e comprovações orçamentárias cabíveis.

18.3. A viabilidade do procedimento fica condicionada ao atendimento dessas providências e à análise dos órgãos competentes de controle e assessoramento jurídico.

Gurupi/TO, de 04 novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
DECRETO N° 0466/2025

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

EDITAL Nº 07/2026 – 13° CONCURSO BENJAMIM RODRIGUES DE POESIA FALADA DE GURUPI – TO

A Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FMAC, torna pública a realização do 13º Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO, de abrangência estadual, destinado à seleção, classificação e premiação de trabalhos literários e interpretações poéticas, nas categorias Adulto, Interpretação e Jovens Poetas.

O presente certame será realizado na modalidade licitatória Concurso, com fundamento nos arts. 6º, inciso XXXIX, 28, inciso III, 30 e 35 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios estabelecidos no art. 37 e as disposições dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, bem como, de forma complementar e no que couber, a Lei Municipal nº 2.692, de 21 de dezembro de 2023, especialmente seu art. 6º, condicionada sua aplicação específica à regulamentação municipal pertinente.

A iniciativa tem por finalidade incentivar a criação literária, promover a expressão poética, valorizar a interpretação artística, estimular novos talentos e fortalecer a identidade cultural tocantinense, mediante seleção pública baseada em critérios de avaliação previamente estabelecidos, asseguradas a transparência, a impessoalidade, a isonomia, a publicidade e o julgamento objetivo.

O concurso observará as condições de participação, os procedimentos de inscrição, os critérios de avaliação, classificação e desempate, os prazos recursais e as regras de premiação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização do 13° Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO, de abrangência estadual, destinado a incentivar a criação poética, valorizar a interpretação oral da poesia e promover o desenvolvimento literário no Estado do Tocantins.
1.2. O concurso será organizado em três categorias: Adulto (Texto), Interpretação (Poesia Falada) e Jovens Poetas (Texto), cada uma com critérios de avaliação, classificação e premiação próprios.

2. DOS OBJETIVOS

I – incentivar a produção literária e a criação poética no Estado do Tocantins;
II – valorizar a poesia como manifestação artística, cultural e instrumento de expressão individual e coletiva;
III – promover a interpretação oral e a expressão artística por meio da poesia falada;

IV – estimular a participação de escritores, intérpretes e novos talentos no cenário cultural tocantinense;
V – incentivar a formação literária de adolescentes por meio da categoria Jovens Poetas;
VI – preservar e fortalecer a tradição do Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi;
VII – contribuir para a valorização da literatura e para a democratização do acesso às manifestações culturais.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. O concurso será dividido nas seguintes categorias:
3.1.1. Categoria Adulto: destinada à avaliação de poemas de autoria dos próprios participantes, obrigatoriamente inéditos e não publicados anteriormente, considerando a originalidade, a criatividade, a qualidade literária, a construção poética e a expressividade do texto.
3.1.2. Categoria Interpretação (Poesia Falada): destinada à interpretação oral de poemas de autoria do próprio participante ou de terceiros, observados os direitos autorais e demais direitos legalmente protegidos. A avaliação considerará a expressividade, a dicção, a interpretação, o domínio do texto, a presença cênica e a comunicação com o público.
3.1.3. Categoria Jovens Poetas: destinada a participantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 17 (dezessete) anos, considerada a idade na data de encerramento das inscrições. A categoria terá como finalidade incentivar a criação literária e revelar novos talentos da poesia tocantinense, mediante avaliação exclusiva do poema escrito, sem exigência de apresentação oral.
3.2. Para as categorias Adulto e Jovens Poetas, os poemas deverão ser de autoria do inscrito, inéditos e não publicados anteriormente.
3.3. Para os fins deste Edital, será considerado inédito e não publicado anteriormente o poema que não tenha sido divulgado publicamente, em sua forma integral ou substancial, por meio de livros, coletâneas, antologias, jornais, revistas, periódicos, sites, blogs, redes sociais abertas ao público ou outros meios de divulgação impressos ou digitais.
3.4. Não será considerada publicação ou divulgação pública a circulação restrita do poema em ambiente privado, nem sua apresentação em atividades de caráter exclusivamente educativo ou formativo, desde que não tenha ocorrido publicação ou divulgação pública nos termos do item 3.3.
3.5. Os participantes inscritos nas categorias Adulto e Jovens Poetas poderão, facultativamente, concorrer também na categoria Interpretação (Poesia Falada), mediante manifestação expressa de interesse no ato da inscrição, podendo realizar pessoalmente a interpretação do poema inscrito ou indicar terceiro para realizá-la, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

3.5.1. Cada participante poderá inscrever até 02 (dois) poemas, mediante inscrição individualizada para cada trabalho, devendo indicar, no respectivo formulário, se deseja participar também da categoria Interpretação (Poesia Falada) e, em caso afirmativo, identificar a pessoa responsável pela apresentação, seja o próprio autor ou intérprete por ele indicado.
3.5.2. Os poemas inscritos nas categorias Adulto e Jovens Poetas serão avaliados e classificados individualmente, de acordo com os critérios específicos de cada categoria, independentemente da opção de participação na categoria Interpretação (Poesia Falada).
3.5.3. Os participantes que optarem pela categoria Interpretação (Poesia Falada) concorrerão em classificação única e independente das categorias Adulto e Jovens Poetas, sendo avaliadas exclusivamente as apresentações orais, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos. A participação nessa categoria estará obrigatoriamente vinculada a poema regularmente inscrito em uma das categorias de texto, não sendo admitida inscrição exclusivamente para Interpretação.
3.5.4. Na categoria Interpretação (Poesia Falada), a premiação será concedida exclusivamente ao intérprete responsável pela apresentação oral do poema, seja ele o próprio autor ou terceiro por ele indicado no ato da inscrição, considerando que a avaliação e a classificação nessa categoria estarão vinculadas ao desempenho artístico do intérprete.
3.6. A categoria Jovens Poetas terá classificação e premiação independentes da categoria Adulto, respeitados os critérios de avaliação e as demais disposições deste Edital.
3.7. Cada participante poderá inscrever até 02 (dois) poemas, sendo permitida a premiação de ambos, desde que obtenham classificação entre os três primeiros colocados da respectiva categoria.
3.8. Será permitida a acumulação de premiações nas categorias de texto e Interpretação (Poesia Falada), desde que o participante seja o autor e também o intérprete efetivamente premiado, observadas as regras deste Edital.

4. DA ABRANGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O concurso será destinado exclusivamente a pessoas físicas residentes no Estado do Tocantins, mediante apresentação de comprovante de residência válido, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.
4.2. A participação nas categorias Adulto e Jovens Poetas observará os seguintes requisitos etários:

I – Categoria Adulto: destinada a participantes com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

II – Categoria Jovens Poetas: destinada a participantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 17 (dezessete) anos completos.

4.3. A idade dos participantes será aferida considerando a data de encerramento do período de inscrições estabelecido no cronograma deste Edital, mediante apresentação de documento oficial de identificação.
4.4. A participação na categoria Interpretação (Poesia Falada) será facultativa e vinculada à inscrição de poema nas categorias Adulto ou Jovens Poetas , podendo a apresentação ser realizada pelo próprio autor ou por terceiro por ele indicado, desde que o intérprete possua idade mínima de 14 (quatorze) anos completos na data de encerramento das inscrições.
4.5. Os intérpretes indicados deverão ser pessoas físicas residentes no Estado do Tocantins, devidamente identificadas no formulário de inscrição, observadas as exigências documentais e as demais condições estabelecidas neste Edital.
4.6. Os participantes e intérpretes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa do pai, da mãe ou do responsável legal, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da representação legal.
4.7. A inscrição estará condicionada ao preenchimento correto do formulário eletrônico, à apresentação dos documentos exigidos e ao cumprimento das disposições deste Edital e de seus anexos.
4.8. A organização poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação da identidade, idade, residência e representação legal dos participantes e intérpretes, assegurada a observância dos princípios da isonomia, razoabilidade e transparência.
4.9. A apresentação de documentos ou informações falsas poderá resultar no indeferimento da inscrição, na desclassificação do participante ou na adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico da plataforma Google Forms, pelo link: https://forms.gle/ZU1AeJStu3jqv8K99.
5.2. O período de inscrição será de 05 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2026, conforme cronograma deste Edital.
5.3. No formulário eletrônico, o participante deverá informar os dados solicitados e anexar os documentos e arquivos necessários à categoria escolhida.
5.4. A inscrição deverá conter, conforme aplicável:
I – identificação do participante e informações de contato;
II – comprovante de residência no Estado do Tocantins;
III – indicação da categoria pretendida;
IV – arquivo contendo o poema inscrito nas categorias Adulto e Jovens Poetas;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

V – identificação do poema e de seu autor na categoria Interpretação, além das informações necessárias à verificação dos direitos relativos à obra;
VI – declaração de autoria e ineditismo, conforme Anexo I, para as categorias em que exigida;
VII – autorização do responsável legal para participantes menores de 18 (dezoito) anos, conforme Anexo II;
VIII – demais documentos previstos no formulário e nos anexos deste Edital.
5.5. Os poemas das categorias Adulto, e Jovens Poetas deverão ser enviados em PDF.
5.6. Para preservar a imparcialidade da avaliação, a organização poderá encaminhar à comissão julgadora versões dos poemas identificadas por código, sem dados pessoais dos participantes.
5.7. O recebimento do formulário não implicará, por si só, a homologação da inscrição. O participante deverá verificar os dados e arquivos enviados antes de concluir o procedimento.
5.8. A organização divulgará a relação das inscrições homologadas e os procedimentos aplicáveis a eventuais pendências documentais, conforme o cronograma.
5.9. A análise das inscrições compreenderá a verificação dos requisitos de participação e da documentação exigida neste Edital, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo.
5.10. A Comissão responsável poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição dos poemas ou a alteração de seu conteúdo após o encerramento do prazo de inscrições.

6. DA REALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos trabalhos inscritos no 13º Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO será realizada por duas Comissões Julgadoras distintas, designadas mediante portaria expedida pela autoridade competente do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FMAC, observadas as especificidades das categorias e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e julgamento objetivo.
6.1.1. As Comissões Julgadoras serão constituídas da seguinte forma:

I – Comissão de Avaliação Literária: composta por 03 (três) membros titulares, responsável pela avaliação dos poemas inscritos nas categorias Adulto e Jovens Poetas, preferencialmente integrada por profissionais com formação, experiência ou reconhecida atuação nas áreas de literatura, poesia, produção literária, letras ou áreas correlatas.
II – Comissão de Avaliação de Interpretação: composta por 03 (três) membros titulares distintos daqueles integrantes da Comissão de Avaliação Literária, responsável exclusivamente pela avaliação das apresentações da categoria Interpretação (Poesia

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

Falada), preferencialmente integrada por profissionais com formação, experiência ou reconhecida atuação nas áreas de interpretação artística, artes cênicas, teatro, expressão vocal ou áreas correlatas.

6.1.2. A escolha dos integrantes das Comissões Julgadoras deverá considerar a qualificação técnica, a experiência profissional, acadêmica ou artística e o conhecimento relacionado à respectiva modalidade de avaliação, visando assegurar a qualidade técnica, a imparcialidade e a transparência do julgamento.

6.1.3. As Comissões Julgadoras poderão ser compostas por servidores públicos e/ou profissionais convidados, desde que atendidos os requisitos de qualificação técnica, imparcialidade e ausência de conflitos de interesse.

6.1.4. Não poderão integrar as Comissões Julgadoras pessoas que:

I – estejam inscritas no concurso, na condição de autor ou intérprete;

II – possuam vínculo conjugal, de companheirismo ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com autores ou intérpretes inscritos;

III – possuam interesse direto ou indireto no resultado do concurso;

IV – tenham participado diretamente da elaboração, orientação ou produção dos poemas concorrentes, quando tal circunstância comprometer a imparcialidade da avaliação;

V – estejam em qualquer outra situação de impedimento ou conflito de interesses que comprometa a independência e a imparcialidade do julgamento.

6.1.5. Os membros das Comissões Julgadoras deverão apresentar declaração de inexistência de impedimentos e conflitos de interesse antes do início das avaliações, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer situação superveniente que possa comprometer sua imparcialidade.

6.1.6. Identificada situação de impedimento ou conflito de interesses, o integrante deverá abster-se de participar da avaliação, comunicando formalmente o fato à organização do concurso, para adoção das providências cabíveis, inclusive sua substituição, quando necessária.

6.1.7. Poderão ser designados membros suplentes, mediante ato formal, para assegurar a continuidade dos trabalhos em situações de ausência, impedimento ou substituição dos integrantes titulares.

6.1.8. As avaliações serão realizadas de forma independente pelas respectivas Comissões Julgadoras, observados os critérios e as pontuações estabelecidos no Anexo IV deste Edital, sendo os resultados registrados em fichas individuais e atas de julgamento.

6.2. Nas categorias Adulto e Jovens Poetas, a avaliação será realizada com base no poema escrito enviado na inscrição, considerando os critérios e as pontuações constantes do Anexo IV.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

6.3. Na categoria Interpretação (Poesia Falada), a avaliação será realizada durante a apresentação oral do concorrente, considerando os critérios e as pontuações constantes do Anexo IV.
6.4. As notas serão registradas em ficha individual de avaliação. A nota final de cada concorrente corresponderá à média aritmética das notas válidas atribuídas pelos integrantes da comissão julgadora.
6.5. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate previstos no Anexo IV deste Edital.
6.5.1. Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio, realizado pela Comissão Julgadora, com registro em ata.
6.6. Os critérios, pontuações e procedimentos de julgamento serão previamente divulgados e aplicados de maneira uniforme aos concorrentes de cada categoria.
6.7. As Comissões Julgadoras deverão observar rigorosamente os critérios, indicadores e limites de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste Edital, registrando as notas atribuídas em fichas individuais de avaliação, com fundamentação suficiente para permitir a compreensão dos resultados e o exercício do direito de recurso, asseguradas a uniformidade do julgamento, a imparcialidade e a observância das regras de impedimento.
6.8. Os participantes poderão ter acesso às respectivas fichas de avaliação e aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardados os dados pessoais de terceiros e as informações legalmente protegidas.

7. DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO NA CATEGORIA INTERPRETAÇÃO

7.1. Cada participante da categoria Interpretação (Poesia Falada) terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para realizar sua apresentação.
7.2. O tempo será contado a partir do início da apresentação, conforme orientação da organização do concurso.
7.3. O participante deverá preparar sua apresentação de modo a respeitar o limite estabelecido neste Edital.
7.4. O descumprimento do tempo máximo de 05 (cinco) minutos implicará o encerramento da apresentação, sendo considerada para avaliação apenas a parte apresentada dentro do limite estabelecido.
7.5. As apresentações ocorrerão no Centro Cultural Mauro Cunha, em Gurupi – TO, conforme data e horário estabelecidos no cronograma deste Edital, sendo a ordem das apresentações definida pela organização do concurso.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, conforme a classificação final homologada, observados os seguintes valores:

Classificação	Valor por categoria	Total nas três categorias

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

1º lugar	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2º lugar	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
3º lugar	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
Total	**R$ 6.000,00**	**R$ 18.000,00**

8.2. A premiação será aplicada individualmente às categorias Adulto, Jovens Poetas e Interpretação (Poesia Falada), totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
8.3. O pagamento das premiações será realizado em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final e a apresentação completa da documentação exigida, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.
8.4. Para fins de cadastramento e pagamento da premiação, os contemplados deverão apresentar:
a) Documentação pessoal do representante (RG, CPF ou CNH);
b) Comprovante de Endereço;
c) Dados Bancários;
d) Certidões Negativas:
• Municipal; https://gurupi.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte
• Estadual; https://www.sefaz.to.gov.br/cnd/com.cnd.hecwbcnd01
• Federal; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
• Trabalhista. https://cndt-certidao.tst.jus.br/
e) Número do PIS ou PASEP

8.5. A premiação pertencerá ao participante contemplado, inclusive quando menor de idade, hipótese em que o recebimento poderá ocorrer por intermédio de seu representante legal, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.
8.6. Na categoria Interpretação (Poesia Falada), a premiação será destinada exclusivamente ao intérprete responsável pela apresentação classificada, seja ele o próprio autor do poema ou terceiro indicado no ato da inscrição.
8.7. Os valores das premiações são brutos e estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente aplicáveis, quando incidentes, conforme a legislação vigente.

9. DAS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO
9.1. Todas as despesas decorrentes da participação no concurso, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos necessários ao comparecimento às etapas presenciais, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do concorrente.

9.2. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura não custearão, reembolsarão ou ressarcirão despesas pessoais ou logísticas dos participantes, independentemente de sua classificação ou premiação.
9.3. A inscrição no concurso implicará ciência das condições previstas nesta seção.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS, DA IMAGEM E DA VOZ

10.1. Os participantes deverão garantir a autoria dos poemas apresentados nas categorias Adulto e Jovens Poetas e responsabilizar-se pela legitimidade dos trabalhos inscritos.
10.2. Na categoria Interpretação, quando o poema for de autoria de terceiro, o participante deverá identificar o autor e observar a legislação relativa aos direitos autorais, providenciando as autorizações eventualmente necessárias para a utilização da obra.
10.3. A inscrição não implicará transferência dos direitos autorais dos poemas à organização do concurso.
10.4. A divulgação dos poemas e dos registros das interpretações dependerá das autorizações específicas dos respectivos titulares de direitos, observadas as finalidades institucionais e culturais do concurso, sem transferência dos direitos autorais.
10.5. A autorização de uso de imagem e voz será específica e facultativa, conforme Anexo III, não constituindo condição para participação ou premiação. Quando autor e intérprete forem pessoas distintas, as autorizações deverão ser apresentadas individualmente, observada a representação ou assistência legal dos menores de idade e a disponibilização do aviso de privacidade.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os dados pessoais coletados por meio do formulário eletrônico serão utilizados para fins de inscrição, comunicação com os participantes, verificação dos requisitos de participação, organização das etapas, divulgação dos resultados e execução administrativa do concurso, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
11.2. A organização deverá limitar a coleta às informações necessárias à realização do concurso e adotar medidas adequadas de segurança e controle de acesso aos dados.
11.3. No caso de participantes menores de idade, a coleta e o tratamento de dados deverão observar as normas aplicáveis à proteção de crianças e adolescentes, com especial atenção ao melhor interesse do participante.
11.4. As informações sobre a utilização dos dados, os canais de contato e os direitos dos titulares deverão ser disponibilizadas de forma clara no formulário eletrônico ou em aviso de privacidade vinculado à inscrição.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O concurso observará o seguinte cronograma, cujas datas deverão ser preenchidas antes da publicação:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital	04/11
Período de inscrições	05 a 11/11
Análise e homologação das inscrições	12/11
Divulgação das inscrições homologadas	12/11
Avaliação das categorias Adulto e Jovens Poetas	13 a 20/11
Realização das apresentações da categoria Interpretação	26/11
Divulgação do resultado preliminar	27/11
Prazo para recursos	28/11 ao 30/12
Análise dos recursos	01/12
Divulgação resultado do recurso	01/12
Prazo para contrarrazões	02 ao 04/12
Análise das contrarrazões	05/12
Divulgação do resultado das contrarrazões	07/12
Resultado definitivo e homologação	07/12

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Dotação Orçamentária:
Organograma 32.3201.13.392.0006.2102,
Subgrupo 316 – Premiações Culturais,
Natureza: 33.90.31 – Premiações Culturais
Elemento da Despesa: 23 - Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso: 15000000104005
Dotação: 32.3201.13.392.0006.2102.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso administrativo contra os atos de julgamento e de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, quando aplicável.
14.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias, contado na forma da legislação aplicável, assegurado aos demais interessados igual prazo para apresentação de contrarrazões, a partir da divulgação da interposição do recurso.

14.3. Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados ao e-mail cultura@gurupi.to.gov.br, conforme Anexo VI, assegurado o acesso aos documentos e elementos indispensáveis à defesa, resguardados os dados pessoais protegidos por lei.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
14.5. Os recursos terão efeito suspensivo até a decisão final, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as decisões fundamentadas e divulgadas pelos canais oficiais, antes da homologação do resultado final.
14.6. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao Edital ou pedido de esclarecimento, até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento do prazo de apresentação dos trabalhos, por meio do endereço eletrônico cultura@gurupi.to.gov.br, observados os prazos de resposta e divulgação previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
15.2. O participante será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela observância das regras de inscrição, autoria, apresentação e participação.
15.3. A organização poderá divulgar orientações operacionais complementares, desde que compatíveis com este Edital e sem alteração indevida das condições essenciais do concurso.
15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela organização, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.
15.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gurupi–TO, 04 de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
DECRETO N° 0466/2025

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E INEDITISMO

Nome completo do(a) participante:

CPF:

Título do poema:

Categoria:

Eu, acima identificado(a), declaro, para fins de participação no Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO, que:

I – sou o(a) autor(a) original do poema inscrito nas categorias Adulto ou Jovens Poetas;

II – o poema é inédito e não foi publicado ou divulgado publicamente, em sua forma integral ou substancial, em livros, coletâneas, antologias, jornais, revistas, periódicos, sites, blogs, redes sociais abertas ao público ou outros meios impressos ou digitais;

III – o trabalho não constitui plágio e não viola direitos autorais ou outros direitos de terceiros;

IV – as informações fornecidas são verdadeiras e estou ciente de que declaração falsa ou descumprimento das regras poderá resultar em desclassificação e demais medidas cabíveis, conforme o Edital;

V – compreendo que a inscrição não transfere à organização a titularidade dos direitos autorais do poema.

Declaro, ainda, que li e compreendi as condições do Edital relativas à autoria, ao ineditismo e à participação no concurso.

Gurupi–TO, de novembro de 2026.

Assinatura do(a) participante

Para participante menor de 18 anos:

Assinatura do(a) responsável legal, quando aplicável

Nome:_____

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE

Nome completo:

Data de nascimento:

Categoria em que pretende participar:

Município de residência/TO:

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo:

CPF:

Grau de parentesco ou vínculo legal:

Telefone:

E-mail:

3. AUTORIZAÇÃO

Eu, identificado(a) acima como responsável legal, autorizo a inscrição e a participação do(a) adolescente identificado(a) neste documento no Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO, na categoria assinalada no formulário de inscrição, declarando que:

I – li e compreendi o Edital e seus anexos;

II – as informações e os documentos apresentados são verdadeiros;

III – estou ciente de que a categoria Jovens Poetas é destinada a participantes de 14 a 17 anos e consiste na avaliação do poema escrito, sem apresentação oral obrigatória;

IV – estou ciente de que a participação na categoria Interpretação (Poesia Falada) é facultativa, podendo o poema ser interpretado pelo próprio autor ou por terceiro indicado no ato da inscrição, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Edital.

V – estou ciente de que, na categoria Interpretação, o tempo máximo de apresentação é de 5 (cinco) minutos;

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

VI – estou ciente de que o participante e/ou seu responsável arcarão com transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos, sem custeio ou reembolso pelo FMAC ou pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VII – autorizo o tratamento dos dados pessoais necessários à inscrição e à execução do concurso, conforme o aviso de privacidade da organização.

Esta autorização não substitui o Anexo III, relativo ao uso de imagem e voz.

Gurupi–TO, de novembro de 2026.

Assinatura do pai, da mãe ou do(a) responsável legal

Obs.: Quando o autor e o intérprete forem pessoas distintas e ambos menores de idade, deverá ser apresentada autorização individual de seus respectivos responsáveis legais.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Nome completo do(a) participante:

CPF (se aplicável): _____
Categoria: _____

Condição do participante:
☐ Autor(a)
☐ Intérprete
☐ Autor(a) e intérprete

1. AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO POEMA
☐ AUTORIZO
☐ NÃO AUTORIZO
A divulgação gratuita do poema de minha autoria, com identificação dos respectivos créditos autorais, nos meios institucionais da Prefeitura Municipal de Gurupi e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exclusivamente para fins culturais, educativos, informativos e de divulgação do Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO, sem transferência dos direitos autorais ou autorização para exploração comercial.

2. AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS REGISTROS DA INTERPRETAÇÃO
☐ AUTORIZO
☐ NÃO AUTORIZO
A divulgação dos registros audiovisuais da interpretação artística por mim realizada durante o concurso, exclusivamente para fins institucionais e culturais, respeitados os direitos autorais relativos ao poema interpretado e as autorizações de imagem e voz aplicáveis.

3. AUTORIZAÇÃO FACULTATIVA DE USO DE IMAGEM E VOZ
☐ AUTORIZO
☐ NÃO AUTORIZO
A utilização gratuita da minha imagem, voz e nome em fotografias, vídeos e demais registros relacionados à participação no concurso, para divulgação institucional e cultural, incluindo site e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Gurupi e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, materiais informativos, relatórios institucionais e registros históricos do evento.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Esta autorização é facultativa, não constitui condição para inscrição, participação ou premiação e não implica transferência de direitos autorais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

As autorizações acima são independentes, não exclusivas e limitadas às finalidades expressamente indicadas, não abrangendo exploração comercial autônoma ou associação a produtos e serviços de terceiros.

Quando autor e intérprete forem pessoas distintas, cada um deverá preencher e assinar sua própria autorização, conforme os direitos envolvidos.

No caso de participantes menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser observadas as exigências de representação ou assistência legal, mediante assinatura do responsável legal, conforme aplicável.

O participante declara ter acesso ao aviso de privacidade disponibilizado pela organização do concurso, contendo informações sobre o tratamento de seus dados pessoais e os canais para exercício de seus direitos.

As autorizações poderão ser revogadas para utilizações futuras, observada a legislação aplicável, sem prejuízo dos atos legitimamente realizados anteriormente.

Gurupi–TO, de novembro de 2026.

Assinatura do(a) participante

Para participante menor de 18 anos:

Assinatura do(a) responsável legal, quando aplicável
Nome:_____

Na qualidade de responsável legal, assinalo a opção acima e autorizo, nos limites nela descritos, o uso de imagem e voz do(a) adolescente participante.

ANEXO IV - CRITÉRIOS E FICHA DE AVALIAÇÃO

Orientações gerais: Cada integrante da Comissão Julgadora deverá preencher uma ficha individual por trabalho avaliado, atribuindo pontuação a cada critério, respeitados os indicadores e limites máximos estabelecidos neste Anexo. As notas deverão ser acompanhadas de justificativa suficiente para fundamentar a avaliação, assegurando a uniformidade, a transparência e a imparcialidade do julgamento. A nota final corresponderá à média aritmética das notas válidas atribuídas pelos integrantes da respectiva Comissão Julgadora.

A. CATEGORIA ADULTO

Critério	Indicadores de avaliação	Pontuação máxima
Originalidade e criatividade	Singularidade da proposta poética, inventividade e desenvolvimento de uma perspectiva própria.	30
Qualidade literária	Força expressiva, domínio dos recursos poéticos e consistência da escrita.	25
Construção e estrutura	Organização do poema, progressão das ideias, ritmo e articulação das partes.	20
Linguagem e expressividade	Escolha vocabular, imagens, sonoridade e adequação da linguagem à proposta.	15
Coesão e impacto	Unidade do texto, capacidade de comunicar a proposta e efeito estético produzido.	10
TOTAL		**100**

Critérios de desempate: maior nota em Originalidade e criatividade; persistindo, maior nota em Qualidade literária; depois, em Construção e estrutura.

B. CATEGORIA INTERPRETAÇÃO (POESIA FALADA)

Critério	Indicadores de avaliação	Pontuação máxima
Expressividade vocal	Uso expressivo da voz, variação de entonação, intensidade e ritmo em função do poema.	25
Interpretação do texto	Compreensão e transmissão dos sentidos, imagens, emoções e intenção poética.	25

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

Dicção e articulação	Clareza da pronúncia, articulação das palavras e inteligibilidade da apresentação.	20
Presença cênica	Postura, domínio da apresentação e uso consciente dos recursos corporais, quando utilizados.	15
Comunicação com o público	Capacidade de envolver o público e transmitir a proposta poética com clareza.	15
TOTAL		**100**

Critérios de desempate: maior nota em Expressividade vocal; persistindo, maior nota em Interpretação do texto; depois, em Dicção e articulação.

C. CATEGORIA JOVENS POETAS

Critério	Indicadores de avaliação	Pontuação máxima
Originalidade e criatividade	Ideia própria, inventividade e abordagem singular do tema.	30
Construção poética	Organização do poema, progressão das ideias, ritmo e estrutura.	25
Linguagem e recursos poéticos	Uso expressivo das palavras, imagens, sonoridade e recursos literários.	20
Coerência e unidade	Articulação entre as partes e consistência da proposta poética.	15
Expressividade e impacto	Capacidade de transmitir sentidos e produzir efeito estético no leitor.	10
TOTAL		**100**

Critérios de desempate: maior nota em Originalidade e criatividade; persistindo, maior nota em Construção poética; depois, em Linguagem e recursos poéticos.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos para cada categoria, a classificação será definida mediante sorteio realizado pela respectiva Comissão Julgadora, com registro em ata, conforme item 6.5.1 deste Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 07/2026 - 13º Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO

Preencher os campos e anexar os arquivos correspondentes à categoria escolhida. A inscrição será realizada exclusivamente pelo formulário eletrônico indicado no edital. Esta ficha orienta a coleta das informações e não substitui o envio eletrônico.

1 Identificação do participante

Nome completo: _____
Nome artístico ou pseudônimo, se houver: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Idade no encerramento das inscrições: ____
CPF: _____
Documento de identidade e órgão expedidor: _____
Endereço e número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: TO CEP: _____
Telefone com DDD: _____
E-mail: _____

2. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

Assinale a categoria correspondente à faixa etária do autor do poema:

☐ Adulto (Texto)

☐ Jovens Poetas (Texto) – participantes de 14 a 17 anos.

2.1. PARTICIPAÇÃO FACULTATIVA NA CATEGORIA INTERPRETAÇÃO (POESIA FALADA)

Deseja que o poema inscrito concorra também na categoria Interpretação (Poesia Falada)?

☐ Sim

☐ Não

Em caso afirmativo, indique quem realizará a interpretação:

☐ O próprio autor do poema.

☐ Outra pessoa indicada pelo autor.

Identificação do intérprete indicado:

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

Nome completo: _____
CPF: _____
Data de nascimento: _____
Telefone: _____

Observação: A participação na categoria Interpretação será facultativa e estará vinculada ao poema inscrito na categoria Adulto ou Jovens Poetas, observados os requisitos de participação e as autorizações exigidas neste Edital.

5 Responsável legal

Preencher somente para participante menor de 18 anos e anexar o Anexo II.
Nome completo: _____
CPF: _____
Documento de identidade e órgão expedidor: _____
Parentesco ou vínculo legal: _____
Telefone com DDD: _____
E-mail: _____

6 Declarações do participante e do responsável

Declaro que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros; resido no Estado do Tocantins; escolhi apenas uma categoria; e li e aceito as regras do edital e de seus anexos.
Estou ciente de que as despesas pessoais e de participação, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, são de minha responsabilidade ou de meu responsável legal, sem custeio ou reembolso pela organização.
Estou ciente de que o recebimento do formulário não implica homologação da inscrição e de que os dados serão utilizados para as finalidades do concurso, conforme o aviso de privacidade disponibilizado pela organização. A opção sobre imagem e voz será registrada separadamente no Anexo III.

Gurupi–TO, de novembro de 2026.

Assinatura do(a) participante

Para participante menor de 18 anos:

Assinatura do(a) responsável legal, quando aplicável
Nome:_____

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

EDITAL Nº 07/2026 – 13° CONCURSO BENJAMIM RODRIGUES DE POESIA FALADA DE GURUPI – TO
Nome do candidato:
Título do poema:
E-mail:
Telefone de contato:

TIPO DE RECURSO

☐ Recurso contra o indeferimento da inscrição.
☐ Recurso contra o resultado da avaliação artística.

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Gurupi – TO, de de 2026.

NOME

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica do FMAC e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)
() DEFERIDO () INDEFERIDO

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, e disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FMAC.

PROCESSO ELETRÔNICO: 2026102332001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026024660.

OBJETO: Realização do 13º Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO, de abrangência estadual, destinado à seleção, classificação e premiação de poemas inéditos e interpretações poéticas de pessoas físicas residentes no Estado do Tocantins, nas categorias Adulto (Texto), Interpretação (Poesia Falada) e Jovens Poetas (Texto).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.1. O concurso será organizado pelo FMAC, mediante seleção pública na modalidade licitatória Concurso, com inscrições gratuitas e julgamento por comissões específicas, conforme o edital e seus anexos.

Item Descrição Unidade Quantidade

1 Realização do 13º Concurso Benjamim Rodrigues Concurso 1

2 Premiações – Adulto (Texto) Prêmio Até 3

3 Premiações – Interpretação (Poesia Falada) Prêmio Até 3

4 Premiações – Jovens Poetas (Texto) Prêmio Até 3

1.2. Cada participante poderá inscrever até 02 (dois) poemas, mediante inscrição individualizada para cada trabalho, na categoria de texto correspondente à sua faixa etária.

1.3. Adulto (Texto): autores com idade mínima de 18 anos; Jovens Poetas (Texto): autores de 14 a 17 anos, considerada a idade no encerramento das inscrições. Em ambas, a avaliação será exclusivamente escrita e os poemas deverão ser de autoria própria, inéditos e não publicados.

1.4. A categoria Interpretação será facultativa, obrigatoriamente vinculada a poema inscrito em Adulto ou Jovens Poetas, sem inscrição autônoma. O intérprete poderá ser o autor ou terceiro indicado, residente no Tocantins, com idade mínima de 14 anos.

1.5. A apresentação oral presencial terá duração máxima de cinco minutos. A classificação da Interpretação será independente da classificação literária; a premiação caberá exclusivamente ao intérprete.

1.6. São previstas até nove premiações, no valor global de R$ 18.000,00, sem limite pré-definido de inscrições. O número de avaliações e apresentações dependerá dos trabalhos habilitados.

1.7. Poderão ser premiados dois poemas do mesmo autor na categoria de texto, se ambos alcançarem as três primeiras posições. Admite-se acumulação de prêmio de texto e Interpretação somente quando o autor também for o intérprete efetivamente premiado.

1.8. O montante indicado cobre exclusivamente os prêmios; eventuais custos de estrutura, julgadores ou apoio deverão ser identificados e custeados separadamente. Despesas pessoais de participação não serão reembolsadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A iniciativa atende à necessidade de incentivar a criação literária, valorizar a poesia falada, reconhecer talentos e preservar a tradição do Concurso Benjamim Rodrigues no cenário cultural tocantinense.

2.2. A organização em categorias permite reconhecer produções autorais inéditas de adultos e adolescentes e, separadamente, a expressividade artística das apresentações orais.

2.3. A modalidade Concurso, prevista nos arts. 6º, XXXIX, 28, III, 30 e 35 da Lei nº 14.133/2021, é compatível com a seleção e premiação de trabalhos artísticos mediante critérios prévios, sem combinação com o regime de fomento da Lei nº 14.903/2024.

2.4. A delimitação territorial aos residentes no Tocantins visa ao incentivo à literatura e aos talentos do Estado, devendo a motivação administrativa específica permanecer documentada no processo, sujeita à apreciação jurídica.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A demanda não constou originalmente do PCA 2026, conforme os documentos de planejamento, por ter sido formulada após sua elaboração.

3.2. A unidade demandante deverá encaminhá-la ao setor competente para avaliação da necessidade de atualização ou registro complementar, conforme a regulamentação municipal.

3.3. O prosseguimento depende da regularidade das providências de planejamento e da disponibilidade orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução abrange elaboração e publicação do edital, inscrições eletrônicas, verificação documental, habilitação, avaliações literárias, apresentações orais facultativas, julgamento, recursos, homologação e pagamento.

4.2. O formulário eletrônico deverá receber inscrições individualizadas de até dois poemas e registrar, para cada um, a opção facultativa pela Interpretação e a identificação do intérprete.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

4.3. Serão constituídas duas Comissões Julgadoras distintas: Avaliação Literária, para Adulto e Jovens Poetas, e Avaliação de Interpretação, para as apresentações orais, preferencialmente com três integrantes titulares cada.

4.4. A solução utilizará prioritariamente os recursos humanos e materiais disponíveis na Administração, com avaliação prévia de despesas complementares.

5. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO

5.1. Participação restrita a pessoas físicas residentes no Tocantins, comprovada documentalmente, observadas as faixas etárias das categorias de texto.

5.2. Os poemas das categorias Adulto e Jovens Poetas serão encaminhados em PDF, acompanhados da declaração de autoria e ineditismo.

5.3. Cada poema terá inscrição própria. A opção por Interpretação é facultativa e vinculada ao poema; não será admitida inscrição exclusiva nessa categoria.

5.4. O intérprete indicado deverá ser identificado no ato da inscrição e cumprir os requisitos de residência e idade mínima de 14 anos.

5.5. Participantes e intérpretes menores de 18 anos apresentarão autorização do responsável legal e documentação pertinente.

5.6. A participação na Interpretação não condiciona a avaliação do texto. A avaliação da apresentação oral terá classificação própria.

5.7. Os critérios de julgamento, desempate, recursos e impedimentos serão aplicados de modo uniforme, conforme o edital e o Anexo IV.

5.8. Os direitos autorais permanecerão com seus titulares; divulgação de poemas e gravações dependerá de autorização específica, distinta do consentimento facultativo para uso de imagem e voz.

5.9. Deverão ser assegurados aviso de privacidade, proteção dos dados pessoais e cuidados específicos com menores de idade.

5.10. A organização deverá garantir condições de acessibilidade, segurança e sonorização na etapa

presencial.

5.11. O cronograma definitivo deverá respeitar o prazo mínimo legal de 35 dias úteis para apresentação dos trabalhos e os prazos recursais aplicáveis, antes da publicação do edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução será coordenada pelo FMAC e pela equipe organizadora formalmente indicada.

6.2. Divulgação e inscrições: publicação pelos meios legalmente exigidos; formulário eletrônico gratuito; inscrição de até dois poemas por autor, individualizada por trabalho, com opção vinculada de Interpretação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

6.3. Habilitação: conferência de idade, residência, autoria, documentos, representação legal e requisitos do edital; divulgação das inscrições homologadas e tratamento dos recursos cabíveis.

6.4. Avaliação literária: análise dos poemas escritos das categorias Adulto e Jovens Poetas, sem exigência de apresentação oral; registro das notas em fichas individuais fundamentadas.

6.5. Interpretação: apresentação presencial do poema vinculado à inscrição, pelo autor ou terceiro indicado, em até cinco minutos; julgamento pela comissão específica.

6.6. Resultados: divulgação preliminar, processamento de recursos e contrarrazões, resultado definitivo e homologação pela autoridade competente.

6.7. Pagamento: conferência dos documentos juridicamente exigíveis, dados bancários, representação legal dos menores e retenções tributárias incidentes; posterior processamento financeiro.

6.8. O cronograma originalmente previsto para inscrições em 05 a 11/11/2026 e apresentações em 26/11/2026 exige reprogramação para compatibilidade com o prazo legal mínimo; as datas definitivas deverão ser aprovadas antes da publicação.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

7.1. A equipe organizadora acompanhará o cronograma, a documentação, a comunicação com participantes e a preparação da etapa presencial.

7.2. As comissões julgadoras serão designadas por ato formal, com qualificação compatível e declaração de ausência de impedimentos e conflitos de interesse.

7.3. As avaliações serão documentadas em fichas individuais e atas, assegurando motivação, rastreabilidade e acesso aos elementos indispensáveis ao exercício de defesa.

7.4. Os registros de recursos, decisões, homologação e pagamentos integrarão os autos.

8. DAS IRREGULARIDADES E DAS MEDIDAS APLICÁVEIS

8.1. A apresentação de informações falsas, plágio, violação de direitos autorais, descumprimento das condições de inscrição ou outras irregularidades poderá ensejar indeferimento, desclassificação ou medidas administrativas cabíveis.

8.2. A adoção de medidas observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a fundamentação das decisões, conforme a fase procedimental.

8.3. Impedimentos ou conflitos de interesse de julgadores deverão ser comunicados e tratados mediante afastamento e, quando necessário, substituição formal.

8.4. Irregularidades supervenientes relacionadas à premiação serão apuradas pelos setores competentes, observadas as disposições legais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

9. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO, RECEBIMENTO DOS TRABALHOS E ACOMPANHAMENTO

9.1. O recebimento eletrônico do formulário não implica homologação automática da inscrição.

9.2. A verificação compreenderá identidade, idade, residência, autoria, ineditismo, arquivo PDF, declarações, indicação do intérprete e autorizações legalmente necessárias.

9.3. Cada poema inscrito deverá receber identificação individual para controle de recebimento, análise e julgamento.

9.4. A organização poderá promover diligências admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição ou alteração substancial dos poemas após o prazo de inscrição.

9.5. As apresentações orais serão verificadas quanto ao vínculo com poema regularmente inscrito, identificação do intérprete, comparecimento e limite de tempo.

9.6. A conclusão das etapas será comprovada por registros eletrônicos, fichas, atas, resultados e homologação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. O certame observará julgamento objetivo segundo os critérios, indicadores, pesos e limites do Anexo IV do edital, aplicados uniformemente pelas comissões específicas.

10.2. Adulto (Texto): originalidade e criatividade (30 pontos), qualidade literária (25), construção e estrutura (20), linguagem e expressividade (15), coesão e impacto (10).

10.3. Interpretação (Poesia Falada): expressividade vocal (25 pontos), interpretação do texto (25), dicção e articulação (20), presença cênica (15), comunicação com o público (15).

10.4. Jovens Poetas (Texto): originalidade e criatividade (30 pontos), construção poética (25), linguagem e recursos poéticos (20), coerência e unidade (15), expressividade e impacto (10).

10.5. Cada julgador registrará pontuação individual e justificativa. A nota final corresponderá à média aritmética das notas válidas da comissão competente.

10.6. Desempates: Adulto – originalidade, qualidade literária e construção; Interpretação – expressividade vocal, interpretação do texto e dicção; Jovens Poetas – originalidade, construção poética e linguagem. Persistindo o empate, haverá sorteio registrado em ata.

10.7. A categoria Interpretação terá classificação única e independente das categorias de texto. O prêmio será concedido ao intérprete efetivamente classificado.

10.8. Os recursos observarão os arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os prazos para razões e contrarrazões, efeito suspensivo e decisão pela autoridade competente. Impugnações e esclarecimentos observarão o art. 164.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA DEMANDA

11.1. A estimativa financeira é de até R$ 18.000,00, correspondente a três categorias e três colocações premiadas em cada categoria.

Colocação	Por categoria	Três categorias
1º lugar	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2º lugar	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
3º lugar	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00

11.2. Memória de cálculo: 3 categorias × (R$ 3.000,00 + R$ 2.000,00 + R$ 1.000,00) = R$ 18.000,00.

11.3. Os valores correspondem a premiações fixadas previamente no edital, não se tratando de disputa por menor preço.

11.4. Despesas operacionais e eventuais pagamentos a julgadores não estão incluídos nesse montante e dependem de estimativa e cobertura próprias.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa com premiações foi indicada nos documentos de planejamento com a seguinte classificação, sujeita à validação contábil:

Dotação: 32.3201.13.392.0006.2102

Subgrupo: 316 – Premiações Culturais Natureza

Natureza: 33.90.31 – Premiações Culturais

Elemento informado: 23 – Festividades e Homenagens

Fonte: 15000000104005

12.2. A unidade contábil deverá confirmar a classificação correta, a disponibilidade de saldo e a adequação ao pagamento de prêmios a pessoas físicas.

12.3. Deverão ser juntadas a Declaração de Previsão e Reserva Orçamentária e as autorizações administrativas exigíveis.

12.4. A classificação validada deverá ser reproduzida uniformemente no DFD, ETP, TR e edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES E DE SEUS RESPONSÁVEIS LEGAIS

13.1. Conhecer e cumprir o edital, seus anexos e este TR, fornecendo informações e documentos verdadeiros.

13.2. Comprovar residência no Tocantins e idade compatível com a categoria de texto; apresentar autorização e documentos de representação legal quando menor de idade.

13.3. Inscrever até dois poemas, individualmente, na categoria de texto correspondente à idade, em PDF e com declaração de autoria e ineditismo.

13.4. Indicar expressamente, para cada poema, se deseja concorrer também na Interpretação, identificando o intérprete, quando aplicável.

13.5. Observar direitos autorais e providenciar autorizações necessárias; respeitar as opções facultativas relativas à divulgação de obras, imagem e voz.

13.6. O intérprete deverá comparecer à apresentação no local, data e horário divulgados e respeitar o tempo máximo de cinco minutos.

13.7. Acompanhar publicações e prazos, inclusive de recursos, e apresentar a documentação juridicamente exigível para pagamento, caso premiado.

13.8. Arcar com transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas pessoais de participação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

14.1. Providenciar a instrução regular do processo, a compatibilização dos documentos e as publicações legalmente exigidas.

14.2. Disponibilizar e testar o formulário eletrônico, assegurar a recepção e conferência das inscrições e proteger os dados pessoais.

14.3. Designar formalmente as comissões julgadoras e assegurar condições para avaliação imparcial e fundamentada.

14.4. Preparar o espaço e a estrutura operacional da etapa presencial, identificando previamente eventuais custos adicionais.

14.5. Divulgar resultados, processar recursos e contrarrazões, homologar o resultado definitivo e instruir os pagamentos.

14.6. Resguardar os direitos autorais e observar autorizações individualizadas quando autor e intérprete forem pessoas diferentes.

14.7. Manter nos autos os documentos, registros, atas e comprovantes necessários à transparência e ao controle.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO

15.1. A premiação decorrerá do resultado definitivo homologado, conforme a classificação de cada categoria e os valores previstos no edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

15.2. O pagamento ocorrerá em parcela única por prêmio, por transferência bancária, após conferência dos documentos juridicamente exigíveis e conclusão dos trâmites financeiros.

15.3. Na categoria Interpretação, o prêmio será devido exclusivamente ao intérprete classificado, mesmo quando distinto do autor do poema.

15.4. O recebimento por menores observará as exigências de representação ou assistência legal e os procedimentos administrativos aplicáveis.

15.5. As premiações têm valores brutos e estarão sujeitas às retenções tributárias legalmente incidentes, conforme orientação do setor contábil.

15.6. O prazo de pagamento será de até trinta dias após a homologação e a apresentação completa da documentação exigível, conforme o edital, ressalvados impedimentos legalmente justificados.

15.7. Certidões negativas, PIS/PASEP ou outros dados somente serão exigidos quando houver fundamento jurídico e necessidade administrativa confirmados pelos setores competentes.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

16.1. A execução ocorrerá conforme cronograma definitivo aprovado, abrangendo publicação, inscrições, habilitação, avaliações, apresentações, recursos, homologação e pagamentos.

16.2. Antes da publicação, o cronograma deverá ser reprogramado para assegurar o prazo mínimo de 35 dias úteis para apresentação dos trabalhos, conforme ressalva expressa do parecer jurídico, além dos prazos recursais aplicáveis.

16.3. A data inicialmente prevista para a apresentação presencial, 26/11/2026, não deverá ser considerada definitiva enquanto não houver compatibilização com os prazos legais.

16.4. Alterações de datas, local ou horário deverão ser justificadas e divulgadas oficialmente com antecedência adequada.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este TR integra a fase preparatória do procedimento licitatório na modalidade Concurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O edital, o DFD, o ETP e este TR deverão apresentar informações uniformes sobre objeto, categorias, limite de dois poemas, participação facultativa e vinculada na Interpretação, julgamento, recursos e premiações.

17.3. O Anexo V deverá explicitar a inscrição individualizada de até dois poemas e a possibilidade de participação também na Interpretação; a declaração de escolha de 'apenas uma categoria' deverá ser ajustada. O Anexo VI deverá identificar adequadamente a natureza do recurso, o recorrente e a autoridade/comissão responsável.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

17.4. A publicação ficará condicionada à resolução das pendências apontadas pela Procuradoria, incluindo base normativa municipal, regularidade orçamentária, cronograma, publicidade e compatibilização documental.

17.5. Informações complementares e eventuais correções deverão ser formalizadas nos autos do processo eletrônico.

Gurupi–TO, 04 de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
DECRETO N° 0466/2025

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº149/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.
DISTRATADO: PRISCILA FURUE FERREIRA
OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário ***N°149/2026***, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ***PRISCILA FURUE FERREIRA,*** no cargo de ***Professor Normalista***.
O presente instrumento de distrato produz efeitos legais ***a partir da data 04 de novembro de 2026.***

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 04/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1241/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1241/2026, ***HELOISA SILVEIRA TAUBE***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1597 - TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026, página 32.

Gurupi/TO, 04/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1241/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação ***CONTRATADO: GYSELLE DIAS DA SILVA CPF***: 063.XXX.XXX-59.
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Médio. ***DOTAÇÃO:*** 7770 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB. ***LOTAÇÃO:*** 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019; Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. ***VIGÊNCIA:*** 04/11/2026 até 18/12/2026.
JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A nova contratação torna-se necessária em razão de:
-Encerramento da vigência do contrato anterior;
-Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
-Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
-Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.
Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1242/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação ***CONTRATADO: ANA BEATRIZ BISPO ARAUJO CPF***: 077.XXX.XXX-69.
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ***Assistente Administrativo***, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Médio. ***DOTAÇÃO:*** 7770 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB. ***LOTAÇÃO:*** 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019; Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. ***VIGÊNCIA:*** 04/11/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ***Assistente Administrativo***, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A nova contratação torna-se necessária em razão de:
-Encerramento da vigência do contrato anterior;
-Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
-Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
-Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.
Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2025

Processo Administrativo/Eletrônico nº: 2025007385/2025050214002.
Processo de Aditamento nº: 2026082714013.
Concorrência Eletrônica nº: CE/2025.004-GPI-SEMEG.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Gurupi/TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77.
Contratada: HR Serviços e Negócios para Empresas Ltda., CNPJ nº 28.288.997/0001-46.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 193/2025, referente à construção de 1 (uma) Escola de Tempo Integral no Jardim dos Buritis, Município de Gurupi/TO, Escola 5 Salas, Padrão FNDE, destinado à alteração qualitativa e quantitativa, com acréscimo de serviços complementares necessários à adequação topográfica do terreno, compreendendo terraplanagem, aterro, regularização, compactação e intervenções correlatas, bem como à retificação do regime de execução contratual para empreitada por preço unitário, em conformidade com o edital originário.
Valor do acréscimo: R$ 396.178,14 (trezentos e noventa e seis mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos), correspondente a aproximadamente 5,32% do valor inicial.
Valor global atualizado: R$ 7.841.178,14 (sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos).
Prazos: Permanecem inalterados os prazos contratuais vigentes, não constituindo objeto deste aditamento a prorrogação de vigência ou execução.
Fundamentação legal: Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", combinado com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de assinatura: 30/09/2026. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação de Gurupi/TO
Decreto nº 1.640/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº. 030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da Contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de luminárias LED destinadas à iluminação pública, mediante adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG, originária do Pregão Eletrônico nº 042/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por empreitada global, destinados à modernização da iluminação pública, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, encargos, logística e demais serviços correlatos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório ***N° 2026061120002/2026014445,*** cujo objeto é: Contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de luminárias LED destinadas à iluminação pública, mediante adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG, originária do Pregão Eletrônico nº 042/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por empreitada global, destinados à modernização da iluminação pública, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, encargos, logística e demais serviços correlatos..

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada, para atesto das notas fiscais do processo licitatório de 2026061120002/2026014445, Anny Caroline Matos do Nascimento, matricula N° 499179, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO, em substituição ao servidor Adão Jackson Vaz da Silva.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03/11/2026.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

PORTARIA Nº. 031, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e outros veículos sem motorista".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório ***N° 2024010220001/ 2024000008,*** cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e outros veículos sem motorista.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada, para atesto das notas fiscais do processo licitatório de 2026061120002/2026014445, Anny Caroline Matos do Nascimento, matricula N° 499179, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO, em substituição ao servidor Adão Jackson Vaz da Silva.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03/11/2026.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

PORTARIA Nº. 032, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da aquisição de material elétrico".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e, ***CONSIDERANDO*** o processo licitatório ***N°2025030720001/2025003787,*** cujo objeto é: aquisição de material elétrico.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada, para atesto das notas fiscais do processo licitatório de 2026061120002/2026014445, Anny Caroline Matos do Nascimento, matricula N° 499179, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO, em substituição ao servidor Adão Jackson Vaz da Silva.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03/11/2026.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

PORTARIA GAB/SEJUVE Nº 21/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre dispensa de licitação referente a Declaração e Reconhecimento da Dispensa n° Nº DL-2026.189-GPI-SEJUV, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros incluindo alimentação sob regime de fretamento eventual ou turístico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes"

.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº DL-2026.189-GPI-SEJUV, emitida nos autos do Processo Eletrônico nº 2026093026001, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, em ônibus, incluindo alimentação, sob regime de fretamento eventual ou turístico, para o deslocamento dos atletas idosos dos Projetos Vovô Vôlei, EnvelheSER e Vida Saudável, no percurso Gurupi/TO–São Paulo/SP–Gurupi/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o deslocamento dos participantes dos referidos projetos, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade durante a viagem, conforme as especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a dispensa de licitação para a contratação de outros serviços e compras com valores inferiores ao limite legal vigente, observados os requisitos de enquadramento e os critérios de apuração previstos no § 1º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos requisitos de instrução do processo de contratação direta previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a dispensa de licitação nº DL-2026.189-GPI-SEJUV, nos autos do Processo Eletrônico nº 2026093026001, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, em ônibus, incluindo alimentação, sob regime de fretamento eventual ou turístico, destinado ao deslocamento dos atletas idosos dos Projetos Vovô Vôlei, EnvelheSER e Vida Saudável, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, no percurso Gurupi/TO–São Paulo/SP–Gurupi/TO, conforme as condições, os quantitativos e as exigências estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 2º A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária, a justificativa de preços, a comprovação dos requisitos de habilitação da futura contratada e as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Juventude e Esporte, 04 de novembro de 2026.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0350/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

O ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade ***Pregão Eletrônico N° 2025.059 - ARP Nº 041/2025 - para futura e eventual aquisição de computadores e nobreaks para USF***, sob o protocolo Eletrônico nº 2025060507001;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislativas constantes no referido processo;

R E S O L V E:

I- Designar o servidor ***Daniel Pereira Carvalho - Matrícula 495061***, como responsável pela fiscalização, acompanhamento da fase de execução e da ARP e atesto das notas fiscais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos;

II - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2026.

III- Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

7º TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICA Nº CR/2026.005-GPI-FMS

O Município de Gurupi/TO, através do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO o extrato do 7º Termo de Credenciamento, do Credenciamento nº CR/2026.005-GPI-FMS, Processo Eletrônico: 2026020207008, que tem por objeto o ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO MEDICO, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE***. Credenciante: Município de Gurupi-TO, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciada: ***M P C FONSECA LIMITADA*** – CNPJ nº 42.936.702/0001-21. Data das assinaturas: 04/11/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ricardo da Silva de Jesus
Dec. 441/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2024

Protocolo Eletrônico N.º 2026090207001
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2024
Oriundo do Processo Licitatório 2023082911001
PREGÃO ELETRÔNICO PE/2024.003 - REPUBLICADO/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-040 neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, publicada no DOMG nº 1456 de 1º de abril de 2026, o Sr. RICARDO DA SILVA DE JESUS, Gurupi/TO.

CONTRATADA: LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.353/0001-44, Inscrição Estadual n. 10.407.268-7, com sede na Avenida Goiás, nº 4057, Quadra 25, Lote 03, Setor Crimeia Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.563-220, telefone: (62)3941-7542, e-mail: licitacao@gruporodrigosales.com.br, neste ato representado pelo proprietário o Sr. Rodrigo de Freitas Sales, Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO APOSTILAMENTO

1.1. Com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa o qual confere legitimidade à Administração reapreciar seus atos de ofício, Secretário/Gestor da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi, realiza ***alteração unilateral ao 2° Termo Aditivo do Contrato nº*** 027/2024 - ***Processo Eletrônico:*** 2026090207001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1.1. A referida cláusula passa a ter a seguinte redação:

2.1. Da alteração na "CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da Contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados conforme segue:

Organograma: 7.0709.0002.2030 - 07.2030 - MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE
Elemento: 339030
FONTE DE RECURSO: 15001002000000
FICHA: 20268756

Organograma: 7.0709.0013.2060 - 07.2060 - PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE
Elemento: 339030
FONTE DE RECURSO: 16000000000000
FICHA: 20268821

Organograma: 7.0709.0013.2063 - 07.2063 - MANUTENCAO SAMU
Elemento: 339030
FONTE DE RECURSO: 16210000000000
FICHA: 20268837

Organograma: 7.0709.0002.2030 - 07.2030 - MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE
Elemento: 339039
FONTE DE RECURSO: 15001002000000
FICHA: 20268757

Organograma: 7.0709.0013.2060 - 07.2060 - PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE
Elemento: 339039
FONTE DE RECURSO: 16000000000000
FICHA: 20268828

Organograma: 7.0709.0013.2063 - 07.2063 - MANUTENCAO SAMU
Elemento: 339039
FONTE DE RECURSO: 16210000000000
FICHA: 20268840

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e do respectivo termo aditivo, não alcançadas pelo presente apostilamento.

3.2 . O presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, sendo apensado via impressão em via única no verso do referido contrato apostilado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Em face da alteração informada, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

4.2. Este apostilamento retroage seus efeitos à data de 16 de outubro de 2026.

Gurupi- TO, aos 04 dias do mês novembro de 2026.

Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal De Saúde
RICARDO DA SILVA DE JESUS
Decreto n° 0441/2026 Contratante